



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 36

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 18 de fevereiro de 1966

Secretaria da Indústria

Expediente do Secretário

Tendo em vista a Ordem de Serviço n.º 1, da Secretaria da Indústria, publicada no Diário Oficial (Seção III) de 31 de dezembro de 1965, ficam notificados os recorrentes abaixo mencionados para que, no prazo de sessenta (60) dias, a contar desta Notificação, reafirmem o seu interesse no prosseguimento e exame dos seus recursos, sob pena de serem os mesmos declarados desertos e definitivamente arquivados, pelo não cumprimento dessa exigência, nos termos do artigo 197 do Código da Propriedade Industrial.

Térmos:

N.º 173.747 — Marca: Lincoln — Recorrente: Casa Rand, Comércio e Indústria S.A.
 N.º 158.021 — Marca: Amecholin — Recorrente: Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S.A.
 N.º 169.361 — Marca: Aconsil — Recorrente: Smith Kline & French Laboratories.
 N.º 169.751 — Marca: Rigoletto — Recorrente: Benelli & Sayão.
 N.º 171.190 — Marca: Rada — Recorrente: Cia. de Produtos Químicos Fábrica Belém.
 N.º 176.669 — Título de Estabelecimento: Alfaiataria Marques Lima — Recorrente: Nicolau Lima & Filhos.
 N.º 176.966 — Marca: Martodex — Recorrente: Mario Mori.
 N.º 177.152 — Título de Estabelecimento: Fio de Ouro — Recorrente: Meias Fio de Ouro Ltda.
 N.º 179.638 — Marca: Farmicetina — Recorrente: S.A. Farmaceutici Itália.
 N.º 179.640 — Marca: Pharmicetina — Recorrente: S.A. Farmaceutici Itália.
 N.º 180.180 — Título de Estabelecimento: Bar, Café, Restaurante e Pizzaria Frade — Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma.
 N.º 187.975 — Título de Estabelecimento: Drogaria Veterinária — Recorrente: Orville Derby A. Dutra.
 N.º 189.877 — Marca: Prothoplast — Recorrente: Cia. Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos.
 N.º 301.911 — Marca: A Voz dos Municípios Fluminenses — Recorrente: Orlando da Costa Hungria.
 N.º 302 — Marca: Patu — Recorrentes: Bebidas Copanorte Ltda. e Indústria e Comércio de Bebidas Marcial Ltda.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 303.521 — Marca: Ternel — Recorrente: Celanese Corp of America.
 N.º 303.522 — Marca: Ternel — Recorrente: Celanese Corp of America.
 N.º 304.396 — Marca: Ecolid — Recorrente: Laboratório Climax S.A.
 N.º 304.685 — Marca: Mopec — Recorrente: Chrysler Corp.
 N.º 306.090 — Marca: Spuman — Recorrente: Meiatex S.A. Indústria e Comércio.
 N.º 307.609 — Marca: Sottex — Recorrente: Sotex Sociedade Técnica Textil Ltda.
 N.º 318.334 — Marca: Meu Sonho — Recorrente: Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.
 N.º 318.462 — Frase de propaganda: A bruta liquidação — Recorrente: R. Prospocini & Cia. Ltda. — Alterada para A Nacional Magasin Sociedade Anônima.
 N.º 324.287 — Marca: Quick — Recorrente: Richard Hudnut.
 N.º 325.468 — Marca: Marco — Recorrente: Esso Standard Oil Co.
 N.º 328.811 — Título de Estabelecimento: Litografia Santo Antonio — Recorrente: Casa Santo Antonio Comércio e Indústria de Artigos Religiosos Ltda.
 N.º 331.559 — Marca: Casa Standard — Recorrente: International Shoe Co.
 N.º 335.825 — Marca: Tratomicin — Recorrente: Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel S.A.
 N.º 336.159 — Marca: Astra — Recorrente: Perfumaria Myrta S.A.
 N.º 336.797 — Marca: Taylor — Recorrente: Taylor Instrument Companies.
 N.º 337.055 — Marca: Arcesp — Recorrente: Arcesp Associação Brasileira de Viajantes Praticistas e Representações Comerciais.
 N.º 195.545 — Marca: Permacyl — Recorrente: Cilag A. G.
 N.º 197.688 — Marca: Folidoze — Recorrente: Lakeside Laboratories Inc.
 N.º 221.731 — Marca: Neoleben — Recorrente: Metarquímica S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos.
 N.º 276.180 — Marca: Cacique — Recorrente: Irmãos Mayston & Cia. Limitada.
 N.º 317.338 — Marca: Soldas a baixa temperatura — Recorrente: Soldas e Eletrodos Especiais Super Alloy do Brasil S.A.
 N.º 317.936 — Marca: Neutrigan — Recorrente: Cia. Industrial Farmacêutica.

N.º 343.512 — Expressão de propaganda: Um seguro de saúde — Recorrente: Cia. Brasileira de Leite e Café Solúvel Lei Car.
 N.º 343.578 — Marca: Tectum — Recorrente: Tectum Corp.
 N.º 343.593 — Marca: Drogasua — Recorrente: Drogasil Ltda.
 N.º 344.168 — Marca: (mista) Formi Plac — Recorrente: Formica Corp.
 N.º 345.176 — Insignia: Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente: Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A.
 N.º 345.177 — Insignia: Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente: Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A.
 N.º 345.181 — Insignia: Hermes Macedo S.A. Importação e Comércio — Recorrente: Soc. Comercial e Importadora Hermes S.A.
 N.º 345.251 — Marca: Mecamil — Recorrentes: Laboratórios Andromaco S.A. e Produtos Farmacêuticos Simes do Brasil Ltda.
 N.º 346.275 — Marca: Cobalquinz — Recorrente: Cirillo Mothe Indústria e Comércio S.A.
 N.º 346.297 — Marca: Faseina — Recorrente: Laboratório Bordesina Limitada.
 N.º 346.505 — Marca: Hidraneurin — Recorrentes: Bracco Novoterapica Laboratórios S.A. e S.A. Institutos Terapêuticos Reunidos Laborfarm.
 N.º 348.103 — Marca: Vigilante — Recorrente: Rolim Pereira da Rosa.
 N.º 349.154 — Marca: Colonia — Recorrente: Bozzano S.A. Comercial Industrial e Importadora.
 N.º 349.693 — Marca: Nisortin — Recorrente: Produtos Químicos Tupã Limitada.
 N.º 350.149 — Marca: Relampago — Recorrente: Guiomar de Mello Figueira.
 N.º 352.355 — Marca: Stersul — Recorrente: Stersul S.A. Engenharia e Representações.
 N.º 352.639 — Marca: Yorkfor — Recorrente: Indústrias York S.A. Produtos Cirúrgicos.
 N.º 352.042 — Marca: Crioulo — Recorrente: Cia. União dos Refinadores de Açúcar e Café.
 N.º 353.431 — Marca: Oftasolona — Recorrente: Cia. Industrial Delfos S.A.
 N.º 353.749 — Marca: Leonan — Recorrente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft.
 N.º 353.787 — Marca: Ibiocidina — Recorrente: Laboratórios Lepetit Sociedade Anônima.

N.º 355.436 — Marca: Juvenia — Recorrente: Studart S.A. Indústria e Comércio.
 N.º 355.519 — Marca: Solidol — Recorrente: Indústria e Comércio Apolo S.A. — S.A. Industrial Irmãos Leves — Sidol Werke Siegel e Co.
 N.º 355.724 — Marca: Nutrion — Recorrentes: Indústrias Alimentícias Gerais S.A. e Laboratório Duadt Oliveira S.A.
 N.º 355.925 — Marca: Microlite Baterias Blindadas em Aço — Recorrente: Cia. Acumuladores Prest O Lite.
 N.º 355.926 — Marca: Microlite pilhas blindadas em aço — Recorrente: Cia. Acumuladores Prest O Lite.
 N.º 355.927 — Marca: Microlite blindadas em aço — Recorrente: Cia. Acumuladores Prest O Lite.
 N.º 356.226 — Marca: Prestone — Recorrente: The Sherwin Williams Co.
 N.º 422.740 — Marca: Ubatubana — Recorrente: Irmãos Chieus Ltda.
 N.º 250.244 — Marca: Massas Aurora — Recorrente: S. L. Alves S.A. Indústria e Comércio.
 N.º 250.246 — Marca: Aurora — Recorrente: S. L. Alves S.A. Indústria e Comércio.
 N.º 264.854 — Marca: Columbia — Recorrente: Indústria e Comércio Columbia Ltda.
 N.º 269.539 — Marca: Fagam — Recorrente: Drogasil Ltda.
 N.º 271.639 — Marca: Lafal — Recorrente: Laboratório Farmacêutico Internacional S.A.
 N.º 275.002 — Marca: Garbo — Recorrente: João Garcia.
 N.º 277.039 — Marca: Mavaz — Recorrente: The Maytag Co.
 N.º 279.320 — Marca: Sem — Recorrente: Aktiebolag Svenska Ulektromagne.
 N.º 283.416 — Marca: Orniex — Recorrente: Química Industrial Medicinalis S.A.
 N.º 286.579 — Marca: Neoformica — Recorrente: Cia. Química Industrial de Laminados.
 N.º 286.580 — Marca: Neoformika — Recorrente: Cia. Química Industrial de Laminados.
 N.º 286.581 — Marca: Superformica — Recorrente: Cia. Química Industrial de Laminados.
 N.º 286.582 — Marca: Superformika — Recorrente: Cia. Química Industrial de Laminados.
 N.º 307.139 — Marca: Brasiliana — Recorrente: Editora Brasileira Limitada.
 N.º 312.086 — Expressão de propaganda: Novo ultraform um milagre de estética — Recorrente: Antonio Pistilli.
 N.º 314.013 — Marca: Gravidarum — Recorrente: Laboratório Licor de Caxa Xavier S.A.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITÓ PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

N.º 323.188 — Marca: Revista do Imposto Federal — Recorrente: Natan Chaves.

N.º 327.416 — Marca: Rolex — Recorrente: Manufactures Des Montres Rolex Aegler Societé Anonyme.

N.º 333.221 — Marca: Lanafix — Recorrente: S.A. Moirho Santista Indústrias Gerais.

N.º 333.222 — Marca: Lanafil — Recorrente: S.A. Moirho Santista Indústrias Gerais.

N.º 336.305 — Marca: Oma — Recorrente: R. S. Hudson Limited.

N.º 338.545 — Marca: Strassburg — Recorrente: A Cervejaria Columbia S.A.

N.º 340.788 — Marca: Rosana — Recorrente: Malharia Nossa Senhora da Conceição S.A.

N.º 346.722 — Marca: Lotex — Recorrentes: Tecidos Rotex Ltda. Tecido Riotex S.A.

N.º 346.723 — Marca: Lotex — Recorrentes: Tecidos Rotex Ltda. Tecido Riotex S.A.

N.º 346.724 — Marca: Lotex — Recorrentes: Tecidos Rotex Ltda. Tecido Riotex S.A.

N.º 347.034 — Marca: Vulcapen — Recorrente: Laboratório Farmacéutico Internacional S.A.

N.º 348.171 — Marca: Vagotropin — Recorrente: Bracco Novoterapica Laboratórios S.A.

N.º 353.350 — Marca: Propel — Recorrente: Armações de Aço Probel Sociedade Anônima.

N.º 354.267 — Marca: Matex — Recorrente: Comércio e Indústria Matex Ltda.

N.º 357.236 — Marca: BBB — Recorrente: Ceci de Calçados D N B.

N.º 363.922 — Marca: Comal — Recorrente: Cia. de Cigarros Souza Cruz.

N.º 368.654 — Nome comercial: Fundação Vitoria Ltda. — Recorrente: Fundação Vitoria Ltda.

N.º 373.485 — Marca: Galma — Recorrente: Indústrias Químicas Galma S.A.

N.º 385.715 — Marca: Siol — Recorrente: Soc. de Máquinas Agrícolas e Industrial de Óleos.

N.º 435.198 — Marca: Cudlle Knit — Recorrente: Cudlle Knit Knitting Mills Inc. Berek Blady.

N.º 439.049 — Marca: Granja — Recorrente: Irmãos Coutinho Cereais Sociedade Anônima.

N.º 366.556 — Marca: Zerbel — Recorrente: Armações de Aço Probel S.A.

N.º 123.083 — Marca: Tupan — Recorrente: Irmãos Naselli Ltda.

N.º 127.837 — Marca: Cruz dourada — Recorrente: União Fabril Exportadora S.A.

N.º 136.469 — Marca: Dithioral — Recorrente: Manufactures de Produits Chimiques du Nord Etablissement Kuhlmann.

N.º 137.321 — Marca: Vicarex — Recorrente: Kartho S.A. Importadora e Distribuidora.

N.º 142.971 — Marca: Royal — Recorrente: Emanuel Bloch Jóias Sociedade Anônima.

N.º 147.930 — Marca: Kolada — Recorrente: Indústria de Bebidas Amazônia Ltda.

N.º 149.115 — Marca: CK — Recorrente: Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S.A.

N.º 150.061 — Marca: Nutresan — Recorrente: Laboratórios Andromaco Sociedade Anônima.

N.º 151.040 — Título: O Rei da Casimira — Recorrente: Casimiras Nacif Elias Ltda.

N.º 151.447 — Nome comercial: Papelaria Record Limited — Recorrente: Papelaria Record Ltda.

N.º 151.729 — Marca: Bezerra — Recorrente: Francisco Vasconcelos Bezerra de Carvalho.

N.º 153.363 — Marca: Belfast — Recorrente: Comércio e Indústria de Confeções Belfast S.A.

N.º 164.472 — Marca: Pilling — Recorrente: Reynaldo Pilling.

N.º 167.110 — Título: Balneário do Papai — Recorrente: Lídio Benvenuti e Guido Benvenuti.

N.º 170.126 — Título: Confeitaria e Panificação Rainha — Recorrente: Manoel Antonio Reis.

N.º 177.775 — Marca: Sabril — Recorrente: Indústria Sabril Pálha de Aço Ltda.

N.º 188.926 — Marca: Rinofen — Recorrente: Cia. Industrial Delfos Sociedade Anônima.

N.º 189.085 — Marca: Geo — Recorrente: Importadora Agro Pecuária Ltda.

N.º 189.734 — Marca: Pulmotosse — Recorrente: Seys & Cia. Ltda.

N.º 189.784 — Marca: Rockwell R — Recorrente: Rockwell Manufacturing Co.

N.º 189.970 — Marca: Protectamin — Recorrente: Laboratórios Medifarma Ltda.

N.º 190.015 — Marca: Independência — Recorrente: Angelo Casarin S.A. Comércio e Indústria.

N.º 191.068 — Marca: Breezer — Recorrente: Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S.A.

N.º 192.610 — Marca: Lio Fizan — Recorrente: Opoterapica Nespa Limitada.

N.º 194.004 — Marca: Ja Ja — Recorrente: Americo Teixeira de Mendonça.

N.º 194.218 — Marca: Neosalvin — Recorrente: Knoll A. G.

N.º 194.770 — Marca: Odontocilin — Recorrente: Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda.

N.º 196.267 — Marca: GD — Recorrente: Gardner Denver Western Hemisphere Co.

N.º 196.351 — Marca: Pemba Tangarray — Recorrente: Walter dos Santos Castro e Paulo de Sales Galvão.

N.º 197.539 — Marca: Nascente — Recorrente: Waldomiro Domingos Justolin, transferida para Silvello & Companhia, Limitada.

N.º 197.910 — Marca: Espirita — Recorrente: Indústria Química Espirita Ltda.

N.º 198.102 — Marca: Ubi — Recorrente: A. Ribeiro Perfumaria.

N.º 199.358 — Marca: Negrita — Recorrente: Augusto Bento da Ponte.

N.º 202.267 — Marca: Ceres — Recorrente: Agro Comercial Ceres Limitada.

N.º 104.425 — Marca: Crip — Recorrente: R. Paolillo & Cia. Ltda.

N.º 204.957 — Marca: Dardo — Recorrente: Organização Industrial Brasília York Ltda.

N.º 205.165 — Marca: A Bolsa de Automóveis — Recorrente: Norman Jorge Soares.

N.º 205.748 — Marca: Gemeos — Recorrente: J. A. Henckels Zwiwerk.

N.º 206.418 — Marca: Arolite — Recorrente: General Paint Corp, transf. para Pintura General S.A.

N.º 207.871 — Marca: Criscoil — Recorrente: S.A. Mouro Santista Ind. Gerais, transf. para Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A.

N.º 214.912 — Marca: Senco — Recorrente: Senco Soc. de Engenharia e Comércio Ltda.

N.º 219.306 — Marca: Tri Ten — Recorrente: United States Steel Co, transf. para United States Steel Corp.

N.º 221.949 — Marca: Album Federação — Recorrente: Antonio Julio de Oliveira.

N.º 236.178 — Marca: Metrosinol — Recorrente: Laboratório Walter Limitada.

N.º 242.518 — Nome comercial: Confeções Pinheiro Ltda. — Recorrente: Confeções Pinheiro Ltda.

N.º 243.546 — Marca: Glamour — Recorrente: Petrópolis Rural Ltda.
 N.º 245.960 — Marca: Panex Maltic — Recorrente: Ibesa Ind. Brasileira de Embalagens S.A.
 N.º 247.098 — Marca: Mabel — Recorrente: Mirabel Produtos Alimentícios S.A.
 N.º 256.190 — Marca: Madeiras do Brasil — Recorrente: Oros & Cia. Limitada.
 N.º 262.217 — Marca: Wallkyd — Recorrente: Reichhold Chemicals Inc.
 N.º 264.213 — Marca: Mamy — Recorrente: Lanificio Sulriograndense S.A.
 N.º 264.214 — Marca: Mamy — Recorrente: Lanificio Sulriograndense S.A.
 N.º 268.161 — Marca: Prefevido — Recorrente: Mendes & Pereira.
 N.º 279.354 — Marca CMC — Recorrente — Canadian Marconi Co.
 N.º 286.113 — Marca Isabela — Recorrente — Massas Alimentícias Ltda.
 N.º 311.162 — Marca Lerner — Recorrente — Blume Knitwear Inc.
 N.º 319.362 — Marca Deep Cleanser — Recorrente — Helena Rubinstein Produtos de Beleza S. A.
 N.º 338.665 — Marca Magnetorque — Recorrente — Hainischpeger do Brasil Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 345.179 — Insignia Hermes Macedo S. A. Importação e Comércio — Recorrente — Soc. Comercial e Importadora Hermes S. A.
 N.º 355.559 — Marca Cloranfina — Recorrente — C. F. Boehringer & Soehne G. M. B. H.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 18 de fevereiro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 402.595 — Voilá — Classe n.º 48 — Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora.
 N.º 424.262 — Wilson (W) — Classe 46 — Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Com exclusão de verniz para calçados.
 N.º 424.565 — SAL — Classe 4 — Serrarias Aimores Ltda.
 N.º 424.915 — IMU — Informações para Mulher — Classe 32 — Sylvio Donato.
 N.º 425.741 — Ucetex — Classe n.º 1 — Union Chimique Belge S. A.
 N.º 425.861 — Salus (Hotringer) — Classe 15 — Indústria e Comércio Antônio Nogueira S. A.
 N.º 429.478 — Rio Una (Othon) — Classe 41 — Companhia Açucareira Santo André do Rio Una.
 N.º 437.768 — Escurinha — Classe 43 — Jesus Norberto Gomes.

N.º 443.376 — Mapric — Classe n.º 1 — Mapric — Matérias Primas Pro-Labor S. A. Importação e Exportação, Indústria e Comércio.
 N.º 461.064 — Ricci — Classe n.º 36 — R. Cohen & Cia.
 N.º 470.210 — Francy — Classe n.º 41 — Moageira Franoay Limitada.
 N.º 470.498 — Criseocil — Classe 2 — Societá Farmaceutici Italia.
 N.º 470.716 — Toledo — Classe n.º 41 — Moinhos Unidos Brasil Mate S. A.
 N.º 470.773 — Barracão — Classe 42 — Ind. e Com. de Bebidas Produtos Cachoeira Ltda.
 N.º 471.293 — Micronemático — Classe 36 — São Paulo Alpagatas S. A.

Expressão de propaganda deferida:

N.º 404.820 — Vinagre Castelo — A Serviço do Lar — Classe 41 — Destilaria Ypiranga Comércio e Indústria S. A. — Art. 121.

Sinal de propaganda:

N.º 405.224 — EBVSA — Classe 38 — Expresso Brasileiro Viagem S. A. — Art. 121, com exclusão do direito a figura constante do clichê.

Nome comercial deferido:

N.º 424.537 — Companhia Paulista de Tampas — CPT — Cia. Paulista de Tampas CPT — Artigo 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 470.162 — Confeitaria Copacabana — Classes 41, 42 e 43 — Confeitaria Copacabana Ltda. — Art. 117 n.º 1.
 N.º 425.403 — Fbrica de Bebidas Ivany — Classes 33 e 43 — Joaquim de Souza Rodrigues — Art. 117 n.º 1.
 N.º 425.607 — Itapira Comércio e Administração — Classe 33 — Itapira Comércio e Administração — Art. 117 n.º 1.
 N.º 447.130 — Rêde Paulista de Pronto Socorro — Classe 33 — Proto Socorro Santa Paula S. A. — Art. 117 n.º 4.
 N.º 447.134 — Rêde Paulista de Pronto Socorro — Classe 33 — Proto Socorro Santa Paula S. A. — Art. 117 n.º 4.
 N.º 472.470 — Edifício Gonçalves Dias — Classe 33 — Dr. Luciano Werthein e Dr. Jayme Furini — Classe 117 n.º 4.

Marcas indeferidas:

N.º 246.858 — Aji No Moto — Classe 41 — Ajinomoto Co. Inc.
 N.º 261.765 — Fig. de Cabeça de Mercurio — Classe 40 — Irmãos Cerchiari & Cia.
 N.º 402.299 — Ediana — Classe n.º 36 — Calçados Ediana Ltda.
 N.º 405.115 — Plumatex — Classe 36 — Tecidos Pluma S. A.
 N.º 419.659 — Nações — Classe 41 — Padaria e Confeitaria das Nações Ltda.
 N.º 427.632 — Georgan — Classe 8 — Georgan Indústria de Auto Peças Ltda.

N.º 445.012 — Arrozera Classe 41 — Arrozera São Caetano Ltda.
 N.º 448.600 — Pedralva Classe 42 — Antônio Neto.
 N.º 448.763 — Abre Caminh — Classe 2 — Laboratório Indústria Ltda.
 N.º 449.000 — Berçoflex Classe 40 — Dr. Luiz Walla-Nigro e Dr. Rodrigo Rodrigues de Moraes.
 N.º 465.566 — Rival — Classe n.º 46 — E. Ferreira & Filho Ltda.
 N.º 470.208 — Cimá — Classe n.º 41 — Moageira Cimá Ltda.

Frase de propaganda indeferida:

N.º 334.419 — Aji No Moto Tempêro Mágico — Classe 41 — Ajinomoto do Brasil S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 424.817 — Super Ponte Internacional Marítima e Aérea da Aérea da Agência Adriano Albino e Satélite.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
 N.º 364.329 — Rádio Universal S. A.
 N.º 382.979 — Vicratex — Indústria e Comércio S. A.
 N.º 405.543 — Rádios Belvedere Ltda.
 N.º 411.785 — Mapel Manufatura Auto Peças.
 N.º 449.404 — Fábrica de Máquinas Raimann S. A.

Diversos

Térmos aguardando anterioridades:
 N.º 371.399 — Zambon Laboratórios Farmacêuticos S. A.
 N.º 416.876 — Adega Suíssa Brasileira S. A.
 N.º 420.408 — Noblesse Confecções Ltda.
 N.º 447.022 — Boa Leitura Editora S. A.
 N.º 447.482 — Fábrica de Manteiga Flor Goiana de Mendonça S. A.
 N.º 447.801 — Cia. Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados.
 N.º 448.274 — Stop — Comércio de Lanches Ltda.
 N.º 418.601 — A. Amandio Gonçalves Quina.
 N.º 448.652 — Metalúrgica Servus S. A.
 N.º 449.308 — The Denver Chemical Manufacturing Company.
 N.º 456.942 — Panificadora Santa Olimpia Ltda.
 N.º 457.004 — Lanches Satélite Ltda.
 N.º 457.014 — Comércio e Indústria de Rádios Transistolandia Ltda.
 N.º 457.814 — Condoroil Tintas S. A.
 N.º 457.924 — Indústria de Malhas Mouratex Ltda.
 N.º 457.953 — Unitas Engenharia Ltda.
 N.º 461.050 — Bailey Meters & Controls Limited.
 N.º 463.776 — Mundo Estudantil Uniformes Ltda.
 N.º 470.511 — José Gamarrá Zorrilla e José Vercesi.

IMPÔSTO DE CONSUMO

LEI N.º 4.502 — DE 30-11-64

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas

DIVULGAÇÃO N.º 927

PREÇO: Cr\$ 700

DECRETO N.º 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Imposto de Consumo

DIVULGAÇÃO N.º 950

PREÇO: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

- N.º 470.528 — Jacob Grinzaid.
- N.º 470.541 — S. A. José Cardoso: Comércio de Tecidos.
- N.º 471.008 — Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Grosol Ltda.
- N.º 471.194 — Sitec Indústria e Comércio Ltda.
- N.º 471.195 — Gebras — Exportadora e Importadora Ltda.
- N.º 471.197 — Transbrasiliana Transportes Rodoviários Ltda.
- N.º 471.199 — Cresa S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos.
- N.º 471.964 — Aktiebogat Casco.
- N.º 472.590 — Pearson S. A. Indústria e Comércio.
- N.º 472.744 — Alberto Peralisi
- N.º 472.746 — Pedro de Alcantara Barros.
- N.º 472.770 — Kurt Keller.
- N.º 472.034 — Arteva Sociedade Comercial de Importação Ltda.
- N.º 472.872 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A.
- N.º 472.873 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A.
- N.º 473.015 — Editora Unidade Ltda.
- N.º 463.777 — Mundo Estudantil Uniformes Ltda.
- N.º 467.986 — Padaria e Confeitaria Central Ltda.
- N.º 469.678 — Andes S. A. Comercial e Construtora.
- N.º 469.704 — Companhia de Calçados DNB.
- N.º 469.746 — Bronislawa Oleszyska Stepniak.
- N.º 469.749 — Bronislawa Oleszyska Stepniak.
- N.º 469.756 — Manoel Antônio Tavares.
- N.º 469.784 — Fotochema, Národní Podnik (Fotochema, National Corporation).
- N.º 470.041 — Farmácia e Drogeria Coração de Jesus Ltda.
- N.º 470.066 — Jandyra Bertuga Rocha.
- N.º 470.072 — Emil Saul Btsh.
- N.º 470.080 — Cia. Citobrasil de Navegação.
- N.º 470.084 — Casa Munhoz S. A. Comércio e Indústria.
- N.º 470.115 — Emepê Gráfica e Editora S. A.
- N.º 470.190 — Metalúrgica Irun Ltda.
- N.º 470.192 — Paraguaçu Com. de Peças Ltda.
- N.º 470.196 — Rodrigues & Costa Ltda.
- N.º 470.248 — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.
- N.º 470.283 — Companhia Industrial Fluminense.
- N.º 470.285 — A Inspiração de Revistas e Jornais Ltda.
- N.º 470.288 — Laticínios Itapeitinga S. A.
- N.º 470.346 — Martin Huber.
- N.º 470.358 — Rental — Comercial e Administradora S. A.
- N.º 470.395 — A. J. Renner S. A. — Indústria do Vestuário.
- N.º 470.429 — José Candido Lopes e Manoel Pinheiro Rosa.
- N.º 470.463 — Ótica Primavera Ltda.
- N.º 470.464 — Agência Monark Turismo e Passagens Ltda.
- N.º 470.474 — Coonerauto Cooperação e Assistência aos Automobilistas, Soc. Civil.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

De 18 de fevereiro de 1966

Uso autorizado de marcas:

Art. 147 §§ 1.º e 2.º do Código da Propriedade Industrial.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Solgon registrada sob n.º 137.183 constante do clichê abaixo de propriedade de Joseph Chosfield & Sons Limited estabelecido na Inglaterra e em favor de Indústrias Gessy Lever S. A., estabelecido em São Paulo, Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SOLGON

Proprietária
JOSEPH CROSFIELD & SONS, LIMITED

Licenciada
INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Curad registrada sob n.º 157.394 constante do clichê abaixo, de propriedade de The Kendall Company, estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda., estabelecido em São Paulo, Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

CURAD

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Auto registrada sob n.º 190.286, constante do clichê abaixo, de propriedade de The Kendall Company, estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda., estabelecido em São Paulo, Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

AUTO

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Curity, registrada sob n.º 199.410 constante do clichê abaixo, de propriedade de The Kendall Company, estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda., esta-

belecido em São Paulo, Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Curity

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Pal — registrada sob número 199.628 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

PAL

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Pep — registrada sob número 199.775 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecida em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Pep

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: The Bike — registrada sob número 205.263 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato

de exploração da marca: Telfa — registrada sob número 215.888 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

TELFA

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Bauer & Black — registrada sob n.º 232.874 — constante do clichê abaixo de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Polyken — registrada sob número 218.626 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

Polyken

Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Gallo — registrada sob número 222.380 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Kendall Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — estabelecido em São

Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
THE KENDALL COMPANY

Licenciada
KENDALL DO BRASIL LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Glider — registrada sob número: 201.406 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The J. B. Williams Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — J. B. Williams Medicamentos e Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

GLIDER

Proprietária
THE J. B. WILLIAMS
COMPANY INC.

Licenciada
J. B. WILLIAMS MEDICAMENTOS
E COSMÉTICOS LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Dalva — registrada sob número 208.618 — constante do clichê abaixo mencionado de propriedade de — S. A. Martucello — estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, e em favor de — Lusa Comercial Importadora Ltda. — estabelecido no Estado do Paraná — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



INDÚSTRIA BRASILEIRA
PROPRIETÁRIA
S.A. MARTUCELLO
LICENCIADA.

LUSA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas:

Piace — registrada sob n.º 227.189
Piace — registrada sob n.º 235.674
Piace — registrada sob n.º 235.675
Piace — registrada sob n.º 246.296
Piace — registrada sob n.º 261.570 — constante do clichê abaixo de propriedade de — Piacentini S. A. Indústria e Comércio — estabelecido em S. Paulo e em favor de — Piac Cia. Industrial — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbem-se os contratos de exploração.



Proprietária
PIACENTINI S/A INDUS
TRIA E COMERCIO

Licenciada
PIACE COMPANHIA INDUS
TRIAL

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas:

Piace — registrada sob n.º 235.708
Piace — registrada sob n.º 236.376
Piace — registrada sob n.º 284.327 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Piacentini S. A. Indústria e Comércio — estabelecido em S. Paulo e em favor de — Piac Cia. Industrial — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbem-se os contratos de exploração.



Proprietária
PIACENTINI S/A INDUS
TRIA E COMERCIO

Licenciada
PIACE COMPANHIA INDUS
TRIAL

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas:

Piace — registrada sob n.º 272.623
Piace — registrada sob n.º 274.014
Piace — registrada sob n.º 301.616 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Piacentini S. A. Indústria e Comércio — estabelecido em S. Paulo e em favor de — Piac Cia. Industrial — estabelecido em S. Paulo — Brasil — Averbem-se os contratos de exploração.



Proprietária
PIACENTINI S/A INDUS
TRIA E COMERCIO

Licenciada
PIACE COMPANHIA INDUS
TRIAL

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Afimatic — registrada sob número 236.370 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Piacentini S. A. Indústria e Comércio — estabelecido em S. Paulo e em favor de — Piac Cia. Industrial — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

AFIOMATIC

Proprietária
PIACENTINI S/A INDUS
TRIA E COMERCIO

Licenciada
PIACE COMPANHIA INDUS
TRIAL

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Irlemp — registrada sob número 240.382 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Irlemp S. A. Indústria e Comércio — estabelecido em São Paulo e em favor de — Indústria Bra-

sileira de Filtros Irlemp S. A. — estabelecido em S. Paulo — Averbe-se o contrato de exploração.

Proprietária:
Irlemp S/A. — Indústria e Comércio
Licenciada:
Indústria Brasileira de Filtros
Irlemp S/A.



Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Sal de Frutas — registrada sob número 255.658 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Beecham Proprietary Medicines Limited — estabelecido na Inglaterra — e em favor de — Laboratórios Beecham S. A. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SAL DE FRUTA

Proprietária
BEECHAM PROPRIETARY
MEDICINES LTD

Licenciada
LABORATORIOS BEECHAM S/A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Spin Ondulador — registrada sob n.º 274.471 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Gillette Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Gillette Safety Razor Company do Brasil — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

SPIN ONDULADOR

Proprietária
The Gillette Company

Licenciada
Gillette Safety Razor
Company Of Brazil

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Pamper — registrada sob número 229.810 —

REGULAMENTO
para cobrança e fiscalização
do Imposto de Renda

Decreto n.º 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO N.º 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Gillette Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Gillette Safety Razor Company — Brasil — estabelecido no Brasil — Averbe-se o contrato de exploração

PAMPER

Proprietária
The Gillette Company
Licenciada
Gillette Safety Razor
Company Of Brazil

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Hoover — registrada sob número 270.845 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — The Hoover Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Hoover Limited — estabelecido na Inglaterra — Averbe-se o contrato de exploração.

HOOVER

Proprietária
THE HOOVER COMPANY

Licenciada
HOOVER LIMITED

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Trevo — registrada sob número 247.493 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Luchsinger Madörin S. A. Indústria de Adubos e Inseticidas — estabelecido no Rio Grande do Sul e em favor de — Indústria Luchsinger Madörin Ltda. — Averbe-se o contrato de exploração.



Titular: LUCHSINGER, MADÖRIN S. A. Indústria de Adubos e Inseticidas-Porto Alegre-RS

Licenciada: INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADÖRIN LTDA. Porto Alegre - RS

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Bucyrus — registrada sob número 293.278 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Bucyrus Erie Company — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de — Ruston Bucyrus Limited — estabelecido na Inglaterra — Averbe-se o contrato de exploração.

BUCYRUS

Proprietária
BUCYRUS-ERIE COMPANY

Licenciada
RUSTON-BUCYRUS, LTD.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n° 4 506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação n° 929
2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto n° 56 866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Divulgação n° 935

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N° 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n° 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO DE PATENTE Nº 120.340
 De 19 de maio de 1961

Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Película Transparente e Processo de Fabricação da Mesma.

Pontos Característicos

1 — Um processo para comunicar translucidez a películas plásticas com superfície clara, transparente e brilhante, que quando fortemente dobrada e re-esticada é opacificada ao longo da linha de dobramento, caracterizado por compreender o forte esticamento da película sobre uma aresta arredondada, sob tensão suficiente e a uma temperatura suficientemente baixa, para produzir uma redução na transparência da dita película.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que nele a película é esticada, pelo menos em uma passagem adicional sobre uma aresta arredondada.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de nele a película ser alternadamente colocada com a maior superfície oposta, em contacto com a dita aresta arredondada, em passagens sucessivas sobre ela.

4 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de nele a película ser colocada com a mesma maior superfície, em contacto com a dita aresta arredondada, em passagens sucessivas sobre ela.

5 — Um processo de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato de nele a película ser estirada sobre a dita aresta arredondada, para produzir pelo menos uma nebulosidade ou turvação visível na película, e por ser a película nebulosa uniformemente esticada.

6 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de nele o número de passagens ser suficiente para reduzir a transparência à luz da dita película, para menos de 10 por cento.

7 — Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de nele a película turva ser suficientemente esticada, para reduzir a transparência à luz da dita película para menos de 10 por cento.

8 — Um processo para comunicar translucidez a uma grande extensão de película polimerizada de superfície clara, transparente e lustrosa, caracterizado pelo fato de nele, quando a película é fortemente dobrada e re-esticada, fica opacificada ao longo da linha de dobramento, e compreender a submissão da dita extensão de película a um grande alongamento diferencial da superfície, estabelecido progressivamente.

9 — Uma fina película não pigmentada de superfície translúcida e brilhante de um plástico polimerizado transparente, caracterizada por ter uma transparência à luz menor que 10 por cento e um peso específico pelo menos cerca de 1 por cento menor que o do dito polímero, e apresentar

menos de 30 por cento de contração, quando aquecida.

10 — Uma folha de cópia sensível ao calor, caracterizada por compreender uma fina película não pigmentada de superfície translúcida e brilhante, de um polímero transparente de cloreto de vinila, tendo um peso específico de cerca de 1,37 g-cm³, tendo a dita película uma transparência F luz dentro da faixa 5-25 por cento, e um peso específico na faixa 1,33 — 1,36 g-cm³, sendo a dita película caracterizada por apresentar, depois, menos de 30 por cento de contração, em qualquer maior direção, quando aquecida a uma temperatura, suficiente para provocar um aumento permanente na transparência à luz.

11 — Uma película fina de um polímero plástico de cloreto de vinila, caracterizada por substancialmente opaca, não pigmentada, orientada bi-axialmente e de superfície lustrosa.

12 — Um processo para fabricar cópias de transparência de projeção, de um original impresso que absorve diferencialmente as radiações, caracterizado por compreender a colocação de uma película fina, translúcida, não pigmentada e de superfície lustrosa, de um polímero plástico transparente, em contacto condutor de calor, com o dito original, dita película tendo uma transparência à luz menor que 10 por cento e apresentando menos de 30 por cento de contração no aquecimento, e expondo forte e brevemente o dito original impresso, à referida radiação.

13 — Um processo para comunicar translucidez a uma película plástica clara e transparente de superfície brilhante, caracterizado por ser substancialmente como aqui descrito.

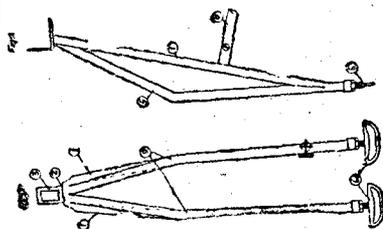
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de correspondente pedido depositado na 27 de agosto de 1945, a prioridade do Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de maio de 1960, sob nº 30.244.

TÉRMO 158.341

Data: 10 de abril de 1964

Requerente: Theophilo de Almeida — Estado da Guanabara.

Título: Nôvo tipo de suporte — Modelo industrial.



1 — "Nôvo tipo de suporte", caracterizado pelo fato de ser formado por uma chapa oblonga, reta nos la-

dos e curva nas extremidades superior e inferior e dotada de um furo em cada extremidade; dessa peça se projeta para a frente um corpo de forma de pirâmide disposta inversamente cuja base voltada para cima é dotada de uma ranhura horizontal comunicante com um furo vertical existente na parte posterior do referido corpo, o qual é encimado por outro corpo menor trapezoide, dotado de uma ranhura na face inferior, coincidente com a ranhura do alto do corpo (2); esta peça sobreposta (3) é dotada, no lado posterior, de um furo roscado.

Tudo substancialmente descrito, desenhado e reivindicado relativamente à configuração.

TÉRMO 158.411

Data: 14 de abril de 1964

Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos, sediada na cidade de São Paulo.

Modelo industrial: "Nôvo modelo de frasco para esmalte de unhas".



FIG.

Pontos Característicos

1 — Nôvo modelo de frasco para esmalte de unhas, caracterizado por ser composto a partir de um pequeno trecho de base, em formato circular, com altura reduzida, e tendo a superfície com aspecto semelhante ao de vidro moído, base esta que se continua superiormente, alargando-se brusca e recurvadamente para formar o corpo principal, o qual por sua vez é composto a partir de um trecho cilíndrico inferior, de altura aproximadamente igual à terça parte do total, e tendo superfície igualmente com aspecto de vidro moído. trecho, este que se segue superiormente por outro tronco-cônico, de superfície lateral levemente reentrante, lisa e transparente; e finalmente, o corpo principal continuando-se ao alto por um curto trecho fortemente estreitado, seguido por um pequeno alargamento anelar, e terminando em pescoço cilíndrico, com uma saliência helicoidal externa, formadora de rosca; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 158.412

data — 14 de abril de 1964

Modelo Industrial "Nova Ornamentação em Estojos de Pó Compacto", Indústrias Iork Sociedade Anônima, Produtos Cirúrgicos, sediada na cidade de São Paulo.

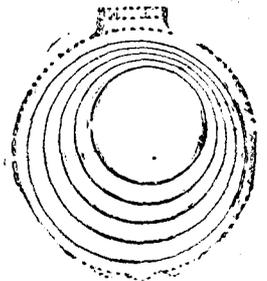


FIG. 1

Pontos Característicos

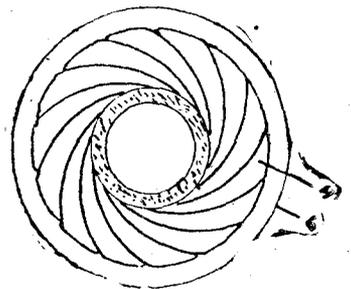
1 — Nova ornamentação em estojos de pó compacto, do tipo formado por caixa cilíndrica de pequena altura, e provida de tampa articulada, caracterizada pelo fato de a referida tampa ter a superfície dotada de uma série de sulcos circulares, de diâmetros gradativamente decrescentes, dispostos um no interior do outro, porém excentricamente, e ditos sulcos circulares tendo os respectivos centros alinhados segundo uma reta imaginária, partindo do centro geométrico da tampa, e avançando inclinadamente no quadrante direito superior da mesma; e ainda o sulco circular mais interno delimitando uma área central para gravação da marca do produto; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 158.421

de 14 de abril de 1964

Requerente: "Refrigerantes Límpia Náppia Limitada — São Paulo.

Título: "Um Modelo de Garrafa", (pat. MI)



Pontos Característicos

1º) Um Modelo de Garrafa que se caracteriza essencialmente por possuir pouco abaixo do respectivo gargalo, uma pluralidade de gomos em forma elipsoidal contornando parte do pescoço da garrafa, até onde se-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

fre uma saliência para o exterior para formar o corpo da garrafa que é cilíndrico e de paredes planas, até próximo de sua base onde sofre uma reentrância circular para voltar a acompanhar o perfil do frasco até sua base.

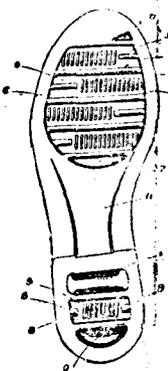
2º) "Um Modelo de Garrafa" — conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicado e mostrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.700

data — 27 de abril de 1964

Requerente: Ancora Indústria e Comércio Limitada — São Paulo.

Título: Original Configuração em Solado de Sandálias e outros Tipos de Calçados — Modelo Industrial.



1º) "Original Configuração em Solado de Sandálias e outros Tipos de Calçados", caracterizada pelo fato de, na superfície do solado propriamente dita, dispõem-se várias saliências transversais, em meia cana, que se conectam com ambas as margens do solado, e as superfícies internas, delimitadas pelas saliências, são rebaixadas; dentro de cada um destas superfícies rebaixadas, há segmento transversais ritilíneo, em meia cana e de pequeno comprimento, que principia numa das margens e, após o término decada segmento, dispõem-se, em seguida várias saliências paralelas, em meia cana e um pouco inclinadas em relação à linha longitudinal hipotética do solado; os motivos, no interior de cada superfície rebaixada, dispõem-se alternadamente em relação aos motivos do rebaixo contíguo; adjacente ao bico do solado, há cavidade que, triangular, e, no lado do arco interno do solado, existe uma cavidade em segmento circular.

2º) "Original Configuração em Solado de Sandálias e outros Tipos de Calçados", acorde com o item 1º caracterizado, finalmente, pelo fato de que, no salto, há um rebaixo, com duas pequenas saliências em meia cana, e, entre estas, dispõem-se várias saliências inclinadas também em relação à linha longitudinal hipotética do solado; nas adjacências do arco exterior do salto existe um recavado em segmento circular, e, na superfície oposta, há uma cavidade quasi oblonga situada transversalmente; na parede do arco interno do salto, inicia-se uma saliência quasi em "V", localizada em posição longitudinal, cujos bordos dos ramos são diminuído de espessura, até se confundirem,

harmoniosa e suavemente, com a própria superfície do solado.

3º) "Original Configuração em Solado de Sandálias e outros Tipos de Calçados", acorde com os itens precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.537

data — 20 de abril de 1964

Modelo Industrial "Nôvo e Original Modelo de Brinquedo".

Ryuko S.A., Indústria, Comércio e Importação

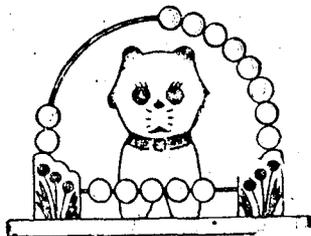


FIG. 1

Pontos Característicos

1 — Nôvo e original modelo de brinquedo, constituído por uma base reta, horizontal, paralelepipedal, alongada, substancialmente baixa e estreita, caracterizada por ter sobre a mesma, junta às extremidades distais, dois blocos ou suportes — 2 e 3 — de feitura substancialmente paralelepipedal, estreitos, de altura maior do que a largura, tendo o angulo superior interno substituído por linha — 4 oblíqua, configurada por três arcos convexos, e que, apartindo do terço lateral interno, termina na extremidade da linha vertical externa e tendo na face frontal decoração 5 com flores e ramos; e por ter abaixo da extremidade da linha de arcos interna, um eixo — 6 — fino, horizontal 1, preferivelmente metálico que interliga os citados blocos, e onde correm livremente, por meio de furos diametraes passantes, cinco pequenas esferas — 7 — que podem passar de um lado para outro do brinquedo, em relação ao eixo mediano vertical ideal pelo fato de haver nos lados superiores do último arco dos blocos laterais, devidamente presas, as extremidades de um arco fino — 8 — preferivelmente metálico e que é passante em furos diametraes praticados em uma série de dez pequenas esferas — 9 — semelhantes às situadas no eixo interior e que, como estas podem passar de um lado para outro do arco em relação ao eixo mediano ideal do brinquedo; pelo fato de haver, inscrito no arco, situado atrás do eixo horizontal, também solidamente preso à base, ocupando a parte central da mesma, um recorte representado frontalmente a figura de um pequeno cachorro estilizado 10.

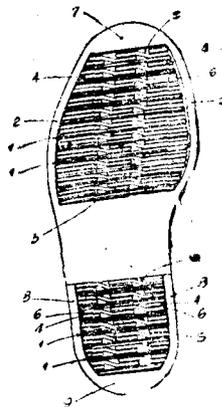
2 — Nôvo e original modelo de brinquedo, com reivindicado em 1 substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.701

data — 27 de abril de 1964

Requerente: Ancora Indústria e Comércio Limitada — São Paulo.

Título: Original Configuração em Solado de Calçados — Modelo Industrial.



1º) "Original Configuração em Solado de Calçados", caracterizada pelo fato de, no solado propriamente dito, haver várias saliências transversais, de seções, aproximadamente em meia cana, cujas extremidades se encostam em ambas as margens laterais do solado, e a superfície interna, delimitada por duas saliências, é rebaixada; no interior de cada superfície, dispõem-se segmentos, em meia cana, cada um principiando em cada uma das margens, e ainda no interior da superfície rebaixada, dispõem-se dois segmentos, em linhas quebradas, e que se justapõem; a superfície em meia lua da ponta do solado apresenta-se inteiramente lisa.

2º) "Original Configuração em Solado de Calçados", acorde com o item 1º, caracterizada, finalmente, pelo fato de, no salto, haver um contorno ou margem lisa, dentro da qual se situa motivo idêntico àquele existente no solado propriamente dito reivindicado no item anterior e a superfície em meia lua deste salto é também lisa.

3º) "Original Configuração em Solado de Calçados", acorde com os itens precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.766

data — 29 de abril de 1964

Modelo Industrial "Nôvo Modelo de Brinquedo".

Miguel Abujâmara, estabelecido na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

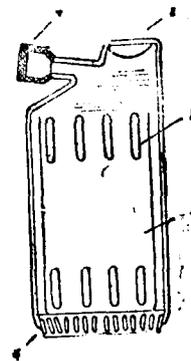
1 — Nôvo modelo de brinquedo, caracterizado por apresentar-se com a configuração geral representativa de um ganso, tendo o corpo inteiramente provido de pequenas saliências substancialmente retangulares, com superfícies providas de leves reentrâncias longitudinaes, imitando penas, ditas saliências sendo aproximadamente iguais entre si, com exceção das extremas posteriores, que são mais alongadas, com relevo formado por leves reentrâncias transversais em V,

e abaixo das quais é prevista uma projeção central posterior, configurativa da cauda; e o mesmo corpo do brinquedo formando aproximadamente na região mediana de sua extensão longitudinal, uma grande reentrância arredondada deixando apenas uma estreita faixa longitudinal inferior, de ligação entre as partes anteriores e posterior do corpo, em dita faixa aplicando-se, de cada lado, duas pequenas rodas verticais, com a periferia inteiramente provida de dentes transversais; e da parte anterior do corpo do brinquedo, onde é prevista uma pequena orelha frontal saliente, com orifício para aplicação de um cordão puxador, projetando-se para cima um pescoço fortemente recurvado, com um alargamento extremo formador da cabeça do ganso, na qual são previstas duas pequenas saliências laterais, representativas dos olhos, e mais um bico extremo aberto em V; e finalmente, na referida reentrância arredondada, sendo encaixada uma esfera ôca, possível de giro livre em torno de si mesma, esfera esta provida de um dos mais guizos soltos em seu interior, bem como tendo a superfície dotada de uma pluralidade de aberturas trapezoidais e circulares; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 159.014

data — 8 de maio de 1964

Requerente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado de Guanabara.



Título: Original Modelo de Garrafa Plástica para Acondicionamento de Oleos e outros Líquidos — Desenho Industrial.

1) "Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de oleos e outros líquidos, caracterizado por consistir em um corpo ôco de forma retangular, com quatro faces; duas planas, onde se ligam as duas metades da garrafa; uma com quatro faixas verticais em relevo em toda extensão, e a outra face com oito pequenas faixas em relevo, sendo quatro em cada extremidade; observa-se na base, também plana e com dois lados ligeiramente em angulo, uma seção chanfrada nos quatro lados da garrafa e com pequenas depressões; na parte superior o dito corpo principal prossegue com reduzido trecho

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de faces trapezoidais que se unem reservando: na parte mais elevada ligeira abertura destinada à introdução do produto e posterior fechamento, e na parte da frente um trecho reto, cilíndrico, ou bico, aumentado na extremidade onde tome nova forma, constituindo dito trecho o ponto de saída do conteúdo depois de cortada a ponta.

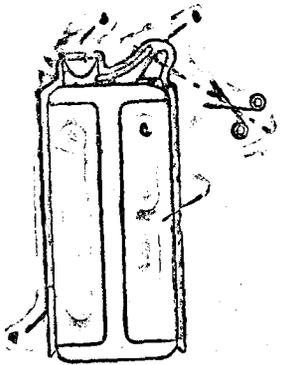
2) "Original Modelo de Garrafa Plástica para Acondicionamento de óleos e outros líquidos, tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente memorial e ilustrado pelo desenho anexo.

TERMO Nº 159.015

Data: 8 de maio de 1964

Requerente: Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de óleos e outros líquidos — Desenho Industrial.



1) "Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de óleos e outros líquidos", caracterizado por consistir em um corpo óco, cilíndrico, diminuindo gradativamente para cima, apresentando ligeira saliência e tendo como base uma seção de reduzida elevação mas totalmente plana, observando-se em toda extensão do corpo faixas circulares em relevo, com exceção dos trechos superiores em que se pode claramente distinguir uma seção de forma cilíndrica, ou bico, destinada à saída do conteúdo após haver sido dado um corte transversal para eliminar a ponta; finalmente, completando o corpo principal, uma abertura cilíndrica, ou gargalo de pequena altura, por onde será feita a introdução do produto, abertura essa posteriormente fechada, sob pressão, com a tampa cuja forma externa a planta alta do modelo claramente demonstra.

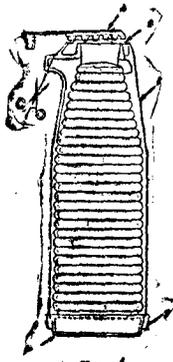
2) "Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de óleos e outros líquidos" tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente memorial e ilustrado pelo desenho anexo.

TERMO Nº 159.016

De 8 de maio de 1964

Requerente: Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de óleos e líquidos. — Desenho Industrial.



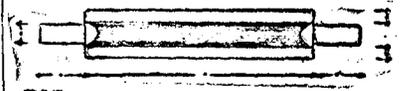
1) "Original modelo de garrafa para acondicionamento de óleos e outros líquidos", caracterizado por consistir em um corpo óco (figura 1) ligado em duas metades, onde existe pequena saliência, apresentando quatro faces retangulares e totalmente planas que formam o corpo; tendo a base, também plana, com cantos ligeiramente aparados; na parte superior, seguindo as mesmas linhas da base, dito corpo apresenta duas seções de reduzidas proporções: uma cilíndrica, de regular elevação, onde existe pequena abertura destinada à introdução do produto e posterior fechamento; outra, partindo desta, porém mais elevada, que descreve ligeira curva para a frente, observando-se aí dois trechos cilíndricos, ou bicos, de diâmetros reduzidos, destinados à saída do conteúdo quando cortadas as extremidades de ambos.

TERMO Nº 159.017

Data 8 de maio de 1961

Requerente: Adelaide Maria Vaccani Paixão — Estado da Guanabara.

Título: Nova forma ou configuração de vigas pré-moldadas — Modelo Industrial.



1 — Nova forma ou configuração de vigas pré-moldadas, caracterizadas pela sua forma longitudinal ser constituída por um corpo prismático de base retangular, apresentando em suas extremidades entalhes que determinam paredes paralelas de en-

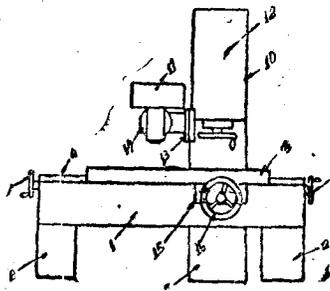
caixe, atravessadas centralmente por orifícios; em que, o trecho superior da viga a partir das bases dos ditos entalhes, é solidário a uma longarina em meia-cana, cujas extremidades são seccionadas obliquamente às bases.

2 — Nova forma ou configuração de vigas pré-moldadas, de acordo com o ponto 1, caracterizadas pela sua forma transversal ser constituída tarabém, por um corpo prismático de base retangular, apresentando suas extremidades rebaixas que determinam paredes centrais de encaixe; em que, o trecho superior da viga a partir das bases dos ditos rebaixas é solidário a uma travessa em meia-cana, cujas extremidades são seccionadas obliquamente às bases, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.293

De 11 de março de 1964

Requerente: Stanley Earl Pace — Capital do Estado de São Paulo. — Patente de Modelo Industrial.



Reivindicações

Reivindicam-se como elementos constitutivos da novidade em questão, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1) "Nôvo modelo de freza", caracterizado por ser conformado por uma base frontal apoiada por pés opostos quadrangulares, onde se dispõe, superiormente, mesa de fixação das peças a trabalhar, e que percorre trilho, por meio de eixo comandado por manivelas opostas escamoteáveis, sendo que tal base frontal é interceptada por outra base posterior perpendicular e dotada também de trilho superior, onde percorre uma mesa do suporte angular da ferramenta, que é dotado de bloco frontal regulável verticalmente, e que acopla a ferramenta por meio de dois setores de regulagem micrométrica e, a interceptação de dita base frontal com a base posterior se dar em um rasgo transversal à primeira, por onde a mesa do suporte angular pode penetrar, com a escamoteação da manivela frontal.

2) "Nôvo modelo de freza" como reivindicado em 1, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado pelos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 160.296

Data: 23 de junho de 1964

Requerente: Cortume Cantunim S. A. — São Paulo.
 Título: Nova disposição ornamental aplicável em saltos de calçados femininos — Modelo Industrial.

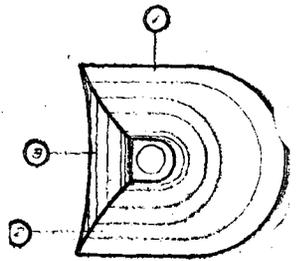


Figura 3

1) "Nova disposição ornamental aplicável em saltos de calçados femininos", caracterizada pelo fato de se apresentar por uma pluralidade de camadas estratificadas de espessuras variável de uma cada para outra, as quais exteriorizam-se pela sua própria constituição material.

2. "Nova disposição ornamental aplicável em saltos de calçados femininos", conforme a reivindicação anterior e caracterizada pelo fato de o adesivo existente entre cada par de camadas exteriorizar-se perimetricamente de modo a se apresentar como filete separatório entre cada camada de tonalidade diferente.

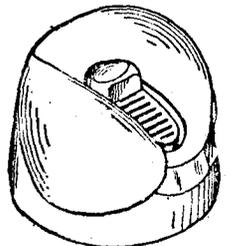
3. "Nova disposição ornamental aplicável em saltos de calçados femininos" conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 160.440

de 26 de junho de 1964

Robert Henry Abplanalp — Estados Unidos da América.
 Título: Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão.

Fig 1



Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão, tendo uma base plana e paredes laterais côncavas, porções opostas das quais apresentam superfícies convergentes, dita parede

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

lateral e superfícies convergentes sendo integrais na parte superior da tampa com uma parede superior côncava apresentando, na mesma, uma abertura na qual é colocada uma peça receptora de dedo para operação de válvula. — Prioridade: EE. JU. da América, em 24 de abril de 1964, número 79.686.

TERMO Nº 160.441
de 26 de junho de 1964

Robert Henry Abplanalp — Estados Unidos da América.
 Título: Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão.



Fig. 4

Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão, apresentando uma parede lateral circular em sua parte inferior, e convergindo para o alto em uma série de estrias verticais sucessivas, que se fundem na parte superior da tampa em uma parede superior côncava, apresentando na mesma abertura na qual é colocada uma peça receptora de dedo para operação de válvula. — Prioridade: EE.UU da América, em 24 de abril de 1964, sob nº 79.687.

TERMO Nº 160.442
de 26 de junho de 1964

Robert Henry Abplanalp — Estados Unidos da América.
 Título: Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão.

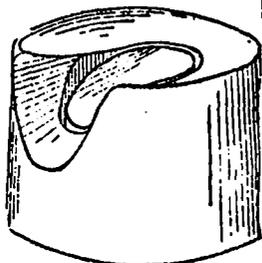


Fig. 3

Tampa de formato substancialmente de um cone truncado, de superfície plana; a superfície superior da qual é côncava e é provida, em um lado, de um recesso côncavo, em alinhamento com uma proteção de operação de válvula e o recesso inclinado. — Prioridade de descrição do rebaixo da proteção estendendo-se através da parede lateral da tampa de formato de um cone truncado. — Prioridade: EE. UU. da América, em 24 de março de 1964, nº 79.154.

TERMO Nº 160.443
de 26 de junho de 1964

Robert Henry Abplanalp — Estados Unidos da América.
 Título: Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão.



Fig. 4

Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão, de formato de uma parede lateral circular, convexa a medida que se dirige para o alto, apresentando porções periféricas planas, enquanto a porção central da parede superior é côncava, apresentando, também, uma peça receptora de dedo para operação de válvula, colocada em uma abertura na parede superior e estendendo-se para uma abertura em depressão para recepção de dedo.

Prioridade: EE. UU. da América, em 24-4-1964, nº 79.685.

TERMO Nº 160.444
de 26 de junho de 1964

Robert Henry Abplanalp — Estados Unidos da América.
 Título: Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão.

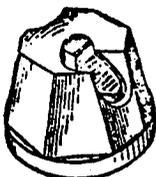


Fig. 4

Tampa aplicadora para um recipiente sob pressão, de formato de uma pirâmide truncada, com seis paredes laterais planas e uma parede superior côncava, apresentando uma abertura na qual é colocada uma peça receptora de dedo para operação de válvula, que se estende para um recesso receptor de dedo, em um lado da tampa. — Prioridade: EE. UU da América, em 24 de abril de 1964, sob nº 79.683.

TERMO Nº 160.561
data — 2 de julho de 1964

Requerente — José de Salles Guerra, de nacionalidade brasileira, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
 Estado de São Paulo.
 Título — "Original Invólucro para Desodorantes". — Modelo Industrial.

Pontos Característicos

1) "Original invólucro para desodorantes", construído de papelão comum ou outro qualquer material ade-

quado, caracterizado e reivindicado por possuir dois orifícios circulares que permitem a visualização do desodorante, em seu interior, e dois orifícios retangulares, com as extremidades levemente arredondadas, os quais possibilitam que o invólucro seja depurado e exposto e por ser o mesmo confeccionado em uma peça inteira, dobrável.

2) "Original invólucro para desodorantes", de acordo com o ponto precedente, substancialmente descrito no relatório e ilustrado nos desenhos em apenso.

TERMO Nº 160.387
de 2 de julho de 1964

Requerente: Hermann Zahn, alemão, industrial, residente em Frankfurt/Meno, Alemanha.
 "Original conformação de Isqueiro" — Modelo Industrial.



Pontos Característicos

Original conformação de isqueiro, este linhas aerodinâmicas ou arredondadas, sendo que o tampo superior e o fundo se arredondam diretamente nas paredes laterais do corpo do isqueiro ou se ligam a estas por um degrau arredondado e sendo que as paredes laterais do citado corpo e do mecanismo de acendimento são paralelas ou se afinam ligeiramente de trás para frente: tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do modelo industrial depositado na Alemanha, em 25 de janeiro de 1964, e registrado sob o nº 7.034.

TERMO Nº 21.275
data — 15 de julho de 1964

Requerente: Cable Covers Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamentos em dispositivos de Ancoragem para uso no pós-tensionamento de estruturas de concreto.

1 — Um dispositivo de ancoragem para emprego em estruturas de concreto pós-tensionadas compreendendo um elemento de soquete tendo uma cavidade axial através a qual podem ser passados o cabo ou cabos tensores, o soquete tendo numa extremidade do mesmo um flange localizador e sendo formado através a

totalidade ou parte de sua superfície externa com uma nervura ou nervuras que servem para aumentar sua área de apoio efetiva e que, em uso, assegura uma distribuição uniforme da carga através o comprimento do soquete.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de soquete ser de formação afilada ou de secção descrecente.

3 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 1 ou ponto 2, caracterizado pelo fato da nervura se apresentar na forma de uma espiral a ser disposta a um ângulo em relação ao eixo longitudinal do soquete.

4 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato da nervura aumentar em profundidade da extremidade do soquete de maior diâmetro para a extremidade do soquete de menor diâmetro de forma que o diâmetro efetivo de cada convolução da nervura é constante.

5 — Um dispositivo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato da cavidade de formação afilada e em uso os cabos tensores são sujeitos no seu interior por intermédio de agarra cabos que topejam uma chapa de apoio perforada que aguenta-se contra o flange localizador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei número 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 15 de julho de 1959, sob nº 24.378.

TERMO Nº 126.624

data — 14 de dezembro de 1960

Requerente: Ranulpho de Campos Salles Filho — São Paulo.

Título: Sapateira Portátil — Modelo de Utilidade.

1) Sapateira portátil, caracterizada por uma série de suportes verticais e equidistantes, tendo a extremidade superior em curva fechada com inclinação para a frente e a parte inferior reta e fixada em longarinas horizontais que fazem parte integrante de uma armação sustentada por quatro pés.

2) Sapateira portátil, acorde com o ponto 1, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.747

data — 28 de dezembro de 1960

Requerente: Martiniano Rinaldi — São Paulo.

Título: Um novo tipo de capinha plástica para saltos de calçados de senhoras — Modelo de Utilidade.

1) Novo tipo de capinha plástica para saltos de calçados de senhoras, de material plástico ou qualquer material adequado caracterizado pelo fato de ser possível a troca da mesma, pela própria senhora que utiliza o sapato, com a maior facilidade.

2) "Novo tipo de capinha plástica para saltos de calçados de senhoras", caracterizada pelo fato de possuir um parafuso de metal onde a cabeça é coberta com material plástico, formando a capinha. O parafuso nº 3 da fig. (1) tem por finalidade

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

idade facilitar a colocação e extração da capinha no salto, quando já estiver gasta.

3º) "Novo tipo de capinha plástica", caracterizada pelo fato de ser 35 por cento mais durável que as de sola, usadas atualmente.

4º) "Novo tipo de capinha plástica", caracterizada como tudo substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.993

data — 29 de março de 1961

Requerente: Pechiney — Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques — França.

Título: Processo de purificação do silício.

1) "Processo de purificação do silício", que permite obter-se silício, cujo grau de pureza é, pelo menos, igual à 99.95 por cento e que apresenta uma resistividade elétrica de muitos ohms-cm, caracterizado por se tratar o silício impuro pelo fluoreto de, pelo menos, um metal do grupo, que compreende a prata, o cério, o chumbo, o tálio, o alumínio, o cobre, o cádmio, o gálio, o titânio e o zinco, à temperatura compreendida entre 1.000-C e 1.600-C, aproximadamente.

2) "Processo de purificação do silício", segundo item 1, caracterizado por ser dito tratamento realizado à temperatura inferior àquela de fusão do silício e, de preferência, compreendida entre cerca de 1.000-C e de cerca de 1.400-C.

3) "Processo de purificação do silício", conforme item 1, caracterizado por ser dito tratamento realizado à temperatura superior àquela de fusão do silício e, de preferência, compreendida entre 1.450-C e 1.600-C aproximadamente.

4) "Processo de purificação do silício", de acordo com item 1, caracterizado por ser referido tratamento efetuado em presença de, ao menos, um dos grupos que compreende a prata, o cério e o chumbo, o tálio, o alumínio, o cobre, o cádmio, o gálio e o zinco e o titânio.

5) "Processo de purificação do silício", na conformidade do item 4, caracterizado por ser mencionado tratamento efetuado em presença do mesmo metal que o que constitui o referido fluoreto.

6) "Processo de purificação do silício", segundo item 1, caracterizado por ser dito tratamento efetuado sob atmosfera de um gás inerte, tal como o argônio ou o hidrogênio, ou sob vácuo, de preferência.

7) "Processo de purificação do silício", conforme item 1, caracterizado por ser, ao menos, um metal do grupo que compreende a prata, o cério, o chumbo, o tálio, o alumínio, o cobre, o cádmio, o gálio, o titânio e o zinco, ajustado ao silício impuro e por ser o dito fluoreto produzido "in situ", por ação, à temperatura elevada, de ácido fluorídrico gasoso.

Prioridade: França em 10 de abril de 1960, sob nº 823.102.

TERMO Nº 127.995

data — 29 de março de 1961

Requerente: Alcindo de Souza Magalhães — Estado da Guanabara.

Título: Máquina Separadora de Cartas.

1 — Máquina separadora de cartas caracterizada por ter um colorímetro como elemento separador, o qual separe sobrecartas sob ele colocadas pelos próprios remetentes, já seladas, as quais possuem estreitas faixas coloridas em toda a extensão do sobrescrito.

2 — Máquina separadora de cartas como descrito no ponto 1, caracterizada por contatos elétricos à cédula foto elétrica e um mecanismo transportador que leva a carta até o receptáculo onde deve ser colocada.

3 — Máquina separadora de cartas como descrito nos pontos 1 e 2, e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.239

De 10 de abril de 1961

Requerente: José Elias — São Paulo.

Título: Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica.

I — Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica, caracterizado por possuir um processo de adaptação ao mesmo de uma bisnaga ou qualquer outro recipiente adequado conteúdo tinta.

II — Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica como reivindicado em I, caracterizado por ser o processo de adaptação constituído por uma rosca.

III — Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica como reivindicado em I, caracterizado por ser o processo de adaptação constituído por uma superfície cônica.

IV — Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica como reivindicado em I, II e III, caracterizado por ser constituído por dois tubos de diâmetros diferentes, fixados um no interior do outro, por duas outras peças.

V — Um novo dispositivo para carga de caneta esferográfica, como reivindicado em I, II e III, caracterizado por ser constituído por dois tubos com a seção de um semi-círculo cada um, fixados, um de encontro ao outro, por duas outras peças.

TERMO Nº 128.653

De 29 de março de 1961

Requerentes: Jesus Arias Casas e Antonio André Arias Casas — São Paulo.

Título: Um novo tipo de salto de sapato para senhora — Modelo de utilidade.

1º — Novo tipo de salto de sapato para senhoras, constituído por uma peça maciça, feita de metal plástico, madeira ou de qualquer outro material apropriado para esta finalidade, em cores e formato desejado, caracterizado pelo fato de ser provido de um rasgo vertical e longitudinal, ao qual é encaixado um pino encimado por uma mola na extremidade superior e de um pequeno

gancho na extremidade inferior para fixar e reter a base (salto).

2º — Novo tipo de salto de sapato para senhoras, caracterizado ainda pelo fato de ser provido de mola ou engate logo na parte central do pino e que aciona e solta a base (salto) possibilitando a troca da base desgastada por uma outra base nova.

3º — Novo tipo de salto de sapato para senhoras, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 129.548

De 29 de maio de 1961

The Lamson & Sessions Co. — Estados Unidos da América.

Título: Porca de apêrto.

Pontos Característicos

1º — Porca de apêrto hexagonal, que se aperta por si mesma por efeito de resistência de torque aumentada, e a cujo furo roscado originalmente cilíndrico é dada uma seção transversal elíptica pela compressão do respectivo corpo efetuada sobre um par oposto das suas faces planas laterais, caracterizada pelo fato da dita compressão ser limitada a aproximadamente um sexto da altura das mesmas faces laterais na porção das mesmas adjacentes à extremidade da porca tendo uma projeção frusto-cônica, cuja projeção apresenta um ângulo cônico de aproximadamente 45º e corresponde na sua altura aproximadamente aquela da compressão do par das ditas faces laterais opostas da porca, ao passo que a extremidade da porca oposta à que contém a dita projeção frusto-cônica tem uma superfície de apoio com um diâmetro externo correspondente à distância entre um par oposto das mesmas faces laterais não submetidas a compressão.

2º — Porca de apêrto, hexagonal, segundo o ponto 1º, caracterizada pelo fato da sua superfície de apoio e respectiva rosca receberem um recobrimento selecionado do grupo de compostos consistindo de negro de fostato, cádmio e zinco, seguindo-se um segundo recobrimento com um lubrificante de alta pressão.

3º — Porca de apêrto, hexagonal, segundo o ponto 2º caracterizada também pelo fato do lubrificante de extrema pressão compreender cerca de óleo de ricino hidrogenado, parafina, ácido esteárico e lanolina.

4º — Porca de apêrto, hexagonal, segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada ainda pelo fato do furo na sua superfície de apoio ser circular e rebaixado.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1965.

TERMO Nº 132.110

De 29 de agosto de 1961

Requerente: Caterpillar Tractor Co. — Estados Unidos da América.

Sistema para lubrificação de turbo-carregadores.

Reivindicações

1º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor para lu-

brificar os mancais do motor e mancais do turbo-carregador, caracterizada pelo fato que ela tem meios acionáveis no arrancar do motor para dirigir a maior vazão de óleo para a bomba para o turbo-carregador a uma vazão da bomba atingir uma pressão mínima pre-determinada.

2º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizada pelo fato que ela tem um desvio comunicando entre a bomba e o turbo-carregado enquanto o motor esta parado, stand que nisto no arrancar do motor lubrificante será dirigido para o turbo-carregador através do mesmo e meios acionáveis no estruturar da pressão através de filtro para fechar dit desvio.

3º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizada pelo fato que ela tem meios acionáveis no arrancar do motor para empregar a pressão de saída da bomba para assegurar uma rápida lubrificação seletiva do turbo-carregador, e meios acionáveis quando a pressão no sistema de lubrificação no lado a jusante do filtro tem atinido um valor predeterminado para dirigir pressão através de todo o sistema.

4º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizada pelo fato que ela tem uma linha de desvio entre a descarga da bomba e o turbo-carregador contornando o filtro e o resto do sistema de lubrificação, uma válvula aberta por mola na dita linha do desvio e meios para fechar dita válvula quando a pressão no lado a jusante do filtro atinge um valor predeterminado.

5º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizado por ter um cilindro com um pistão retraído no mesmo posicionado para prender óleo filtrado no sistema, um condutor ligando dito cilindro com o turbo-carregador e um segundo condutor ligando dito cilindro por trás do pistão retraído com a descarga da bomba e montante do filtro sendo que nisto ao arrancar o motor o pistão será avançado para dirigir o óleo para o turbo-carregador antes da pressão se estruturar através do filtro.

6º — Uma combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizada por ter um cilindro com um pistão retraído no mesmo posicionado para prender óleo filtrado no sistema, um condutor ligando dito cilindro com o turbo-carregador, um segundo condutor ligando dito cilindro por trás do pistão retraído com a descarga da bomba e montante do filtro, seri-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

do que nisto no arrancar o motor e pistão será avançado para dirigir o óleo preso para o turbo-carregador antes da pressão se estruturar através do filtro, um terceiro condutor entre o lado a jusante do filtro e o cilindro numa posição para efetuar a retração do pistão quando a pressão se tem estruturado através do filtro, e uma válvula de repercussão no dito terceiro condutor para impedir o fluxo de óleo de cilindro para o filtro.

7º — Um combinação com um motor tendo um turbo-carregador e um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor e um filtro comunicando com a descarga da bomba, caracterizado por ter um cilindro com um pistão retraído no mesmo posicionado para prender óleo filtrado no sistema, um condutor ligando dito cilindro com o turbo-carregador, um segundo condutor ligando dito cilindro por trás do pistão retraído com a descarga da bomba a montante do filtro, sendo que nisto ao arrancar o motor o pistão será avançado para dirigir o óleo preso para o turbo-carregador antes da pressão se estruturar através do filtro, um terceiro condutor entre o lado a jusante do filtro e o cilindro numa posição para efetuar a retração do pistão quando a pressão se tem estruturado através do filtro, e uma válvula de repercussão no dito terceiro condutor para impedir o fluxo de óleo de cilindro para o filtro.

8º — Um motor tendo um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor, caracterizado pelo fato de que ele tem um filtro comunicando com o lado de descarga da bomba e meios de distribuição no lado a jusante do filtro para comunicar lubrificante filtrado para partes do motor, um desvio ligando o lado de descarga da bomba com ditos meios de distribuição para dirigir lubrificante não filtrado para os mesmos no arrancar do motor, uma válvula normalmente aberta no dito desvio, e meios acionados por pressão de lubrificante no lado a jusante do filtro para fechar dita válvula.

9º — Um motor tendo um sistema de lubrificação incluindo uma bomba acionada pelo motor, caracterizado pelo fato de que ele tem meios de tratamento de lubrificante comunicando com o lado de descarga da bomba que restringe o fluxo quando o motor é arrancado, meios de distribuição no lado a jusante de ditos meios de tratamento para comunicar lubrificante tratado para partes do motor um desvio ligando o lado de descarga da bomba com ditos meios de distribuição para dirigir lubrificante não tratado para ditos meios de distribuição e partes do motor no arrancar do motor e bomba uma válvula no dito desvio, meios inclinando dita válvula para a sua posição aberta, e meios acionados para pressão de lubrificante no lado de ditos meios de tratamento para superar os meios de inclinação e fechar a válvula.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana, em 1º de setembro de 1960, sob n.º 53.462.

TERMO N.º 132.456

Em 17 de julho de 1961

Requerente: Antônio Simon Perez — São Paulo.

Título: Conjunto relê de transformação para controle de alimentação. — Modelo de Utilidade.

1º) Conjunto relê de transformação para controle de alimentação e segurança, constituído por transformadores de entrada de corrente com 220 v. alternada e de choque com duas entradas e três saídas, e, caracterizado pelo fato de permitir dupla saída e entrada de corrente alternada, com a simples instalação de um segundo conjunto de transformadores e o aumento de uma vela, de que resulta então, ao invés de simples alimentação, também funciona no sistema de absoluta segurança, anunciando defeito com alarma revelado por uma lâmpada.

2º) Conjunto relê de transformação para controle de alimentação e segurança de acordo com o ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 133.422

De 13 de outubro de 1961

Depositantes: Companhia Hansen Industrial — Joinville, Estado de Santa Catarina.

«Nóvo modelo de sifão para lavatórios».

Pontos Característicos

1. Nóvo modelo de sifão do tipo desarmável, constituído de uma peça principal moldada em matéria plástica e dotada de um elemento tubular central ajustável, caracterizado pelo fato de que a extremidade superior desse tubo central ajustável — destinada a cooperar com o tubo de adução d'água — está dotada de uma virola cônica, externamente saliente.

2. Nóvo modelo de sifão do tipo desarmável, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a porca de fixação do conjunto ao aparelho sanitário — também de matéria plástica — é suscetível de se encaixar, por pressão, por sobre a referida virola.

4. Nóvo modelo de sifão de tipo desarmável, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO N.º 133.455

De 16 de outubro de 1961

Requerente: McQuay-Norris Manufacturing Co. — Estados Unidos da América.

Título: Unidade de anel de segmento.

1 — Uma unidade de anel de segmento compreendendo um par de trilhos cujas periferias externas fazem um engatamento lateral com uma parede de cilindro e são separados axialmente por um espaçador-expansor de não assentamento, caracterizada pelo fato de que o dito espaçador-expansor é dotado de uma série de corcovas orientadas opo-

tamente das quais alguns cimos definem um diâmetro maior, menor que o diâmetro externo dos ditos trilhos, do dito espaçador-expansor e os outros dos ditos cimos definem um diâmetro menor mais pequeno que o diâmetro interno dos ditos trilhos, estendendo-se as ditas primeiras corcovas mencionadas entre os ditos trilhos para separar os mesmos, tendo pelo menos algumas das últimas corcovas mencionadas uma aba arqueada estendida radialmente para dentro dos ditos trilhos um engatamento de sobreposição axialmente com a periferia interna de um dos ditos trilhos, sendo o local de engatamento entre uma aba e um trilho uma borda definida pela intersecção das duas superfícies da aba cada uma das quais faz um ângulo substancial com a periferia interna do trilho engatado.

2 — A unidade de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as últimas corcovas mencionadas têm duas abas, uma engatando um trilho e a outra engatando o outro trilho como definido.

3 — A unidade de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que os locais de engatamento entre a dita aba e o dito trilho são uma borda estendida num ângulo substancial ao eixo do dito trilho engatado.

4 — A unidade de acordo com os pontos 1, 2 ou 3 caracterizado pelo fato de que as corcovas que definem o dito diâmetro maior têm recessos de ventilação arranjados alternativamente nas suas margens superior e inferior, sendo os ditos recessos dispostos de modo que a área seccional transversal do material residual normal ao seu comprimento de mola é substancialmente constante.

5 — A unidade de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizada pelo fato de que o local de engatamento entre a dita primeira corcova e o trilho adjacente é uma borda definida pelas superfícies de intersecção das ditas corcovas das quais nenhuma das superfícies é paralela com a superfície adjacente do trilho engatado.

6 — A unidade de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de a dita borda é localizada substancialmente no cimo da dita corcova.

TERMO N.º 133.637

De 23 de outubro de 1961

Willys Motors, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamentos em instalações de iluminação para veículos.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em instalações de iluminação para veículos, do tipo compreendendo um par de faróis de filamento duplo, um par de lanternas dianteiras de filamento duplo e um par de lâmpadas traseiras, também, de filamento duplo, além de uma chave de luz de uma chave de pé para os filamentos e de um dispositivo pisca-pisca com a respectiva chave, caracterizados pelo fato de que a referida chave de luz tem três posições, uma das quais de desligação e comanda, também, três

lâmpadas indicadoras farol alto ou forte, luz do painel, e lanterna alta ou forte), de preferência, instaladas no painel de instrumentos.

2 — Aperfeiçoamentos em instalações de iluminação para veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que a referida chave de luz propicia toda as ligações possíveis por entre duas séries de seis contatos cada, passíveis de ligação recíproca dois a dois, tudo de acordo, substancialmente, com os esquemas anexos.

3 — Aperfeiçoamentos em instalações de iluminação para veículos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a referida chave de pé comanda, ademais dos dois filamentos dos faróis, os dois filamentos das lanternas dianteiras normais do veículo.

TERMO N.º 133.948

De 7 de novembro de 1961

Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma alemã — Alemanha.

«Terminal telefônica».

Pontos Característicos

1 — Terminal telefônica, caracterizada pelo fato de que os elementos de construção pertencentes à terminal acham-se introduzidos em receptáculos a modo de canais, previstos no interior da caixa do aparelho, e fixados neste receptáculos.

2 — Terminal telefônica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os elementos de construção acham-se fixados nos receptáculos por meio de órgãos de fixação facilmente desmontáveis, como sejam estribos elásticos ou através de entalhes que colaboram entre si e estão previstos nos elementos de construção e nos respectivos receptáculos.

3 — Terminal telefônica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os elementos de construção acham-se fixados nos seus receptáculos por meio de uma partes da caixa da terminal.

4 — Terminal telefônica, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que uma parte dos elementos de construção acha-se fixada nos receptáculos ao mesmo tempo por meio de uma das partes da caixa.

5 — Terminal telefônica, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o sistema de fios internos da terminal acha-se montado, preferentemente em forma de sistema chato, sobre um portador feito de material isolante, introduzido em receptáculos existentes no interior da terminal, e fixado nestes receptáculos.

6 — Terminal telefônica, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que o portador feito de material isolante serve, ao mesmo tempo, para levar elementos de construção leves da terminal (resistências, condensadores, bobina de indução).

7 — Terminal telefônica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os elementos de construção acham-se munidos com peças de guia

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

que, juntamente com conduções previstas nos receptáculos, garantem a devida posição dos elementos de construção. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de novembro de 1960, sob o nº S 36.119/21a Gm.

TERMO Nº 133.958

De 7 de novembro de 1961.

Union Carbide Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Processo e aparelho para solda a arco.

Pontos Característicos

1 — Um processo para revestimento por solda de uma peça trabalhada que inclui o descarregar de gases através de um *nozzle* tendo uma parede interna cilíndrica circundando o porte terminal de um eletrodo em bastão não consumível espaçado concêntricamente, formando um arco entre o extremo do eletrodo e o dito «nozzle» o dito arco passando juntamente com a dita corrente de gás numa passagem constrita do dito «nozzle» conduzindo para a descarga da dita passagem de um arco afluinte estabilizado altamente aquecido, alimentando de um material de revestimento sob a forma de gás nascente de pó no dito afluinte, e dirigindo o efluente que leva pó contra a superfície da peça e trabalhar, caracterizado pelo dito pó ser introduzido na corrente descendente do afluinte da saída da dita passagem constrita sob a forma de uma corrente cônica convergente.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do arco receber também energia entre a dita peça e o dito eletrodo em bastão.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do gás nascente do pó ser dirigido no efluente segundo um ângulo de entrada entre 25 e 80°.

4 — Um processo de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato da velocidade do gás e concentração do pó no arco afluinte estarem correlacionados com a relação de comprimento de corrente fornecida aos respectivos arcos para controlar a diluição do revestimento.

5 — Um aparelho para executar o processo de acordo com os pontos 1-4, caracterizado por incluir um maçarico para arco, compreendendo um eletrodo em bastão não-consumível situado no interior de um «nozzle» a extremidade do referido eletrodo sendo disposta coaxialmente dentro de uma passagem de saída constrita do dito «nozzle» e extremo do dito «nozzle» ficando ao lado da saída do segundo «nozzle» o primeiro «nozzle» se comunicando com uma fonte de gás, e o espaço entre o primeiro e segundo *nozzles* se comunicando com uma fonte de material de revestimento em pó, e em comunicação de suprimento de energia entre o dito eletrodo em bastão e o referido *nozzle*,

caracterizado pelo fato dos referidos *nozzles* compreenderem um «nozzle» externo e um interno tendo superfícies cônicas dando um escoamento de chaminé para o fluxo do dito material de revestimento em pó para o efluente passando pelos ditos «nozzles».

6 — Um aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do orifício do «nozzle» externo ser maior do que o do «nozzle» interno.

7 — Um aparelho de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato de existirem meios de ajustagem para controlar a largura de tal chaminé.

8 — Um aparelho de acordo com qualquer dos pontos 5-7, caracterizado pelo fato do ângulo de inclinação do trajeto em forma de chaminé com o eixo longitudinal do primeiro «nozzle» está entre 25 e 60°.

9 — Um aparelho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do circuito do suprimento do segundo arco ser ligado entre o dito eletrodo em bastão e a peça a trabalhar.

10 — Aparelho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de pelo menos um dos circuitos de suprimento dos arcos dispor de uma impedância ajustável para controle da quantidade de energia fornecida ao arco correspondente.

11 — Um processo para revestir por solda uma peça a ser trabalhado substancialmente como o anteriormente descrito.

12 — Um aparelho para revestir com solda uma peça a trabalhar em substância como a anteriormente descrita com referência as figs. 1 a 3 dos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de novembro de 1960, sob nº 69.325.

TERMO Nº 133.964

De 7 de novembro de 1961

Requerente: Walter Holler — Alemanha.

Título: Dispositivo para ligação continuada, sucessiva.

Reivindicações

Reivindicam-se, como característicos da invenção descrita, os seguintes pontos:

1. "Dispositivo para ligação continuada, sucessiva, de um disco de circuito de programa", por meio de um mecanismo de tempo, que liga um mecanismo de ligação passo a passo que funciona com interruptor automático e a intervalos de tempo selecionáveis, caracterizado pela presença de três trajetórias de ligação, a primeira das quais fechada em si mesma, a segunda possuindo uma

interrupção e a terceira sendo formada por segmentos de contato, cujas distâncias intercalares correspondem aos intervalos de tempo selecionáveis; a segunda trajetória de ligação é apalpada por dois deslizadores, um dos quais, movido pelo acionamento do mecanismo de tempo, forma a ligação elétrica com a terceira trajetória, e o outro, movido pelo acionamento do mecanismo de ligação passo a passo, forma a ligação elétrica com a primeira trajetória, um acoplamento de transporte entre os deslizadores leva o deslizador movido pelo mecanismo de tempo através do deslizador movido pelo mecanismo de ligação passo a passo, até este último deslizador chegar à interrupção da segunda trajetória de ligação e ali se fixa, imóvel, com seu acionamento.

2. Dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado por serem as três trajetórias de ligação dispostas de modo concêntrico, achando-se a primeira por dentro e a terceira por fora.

4. Dispositivo segundo os pontos 1 a 2 caracterizado por serem as três trajetórias de ligação formadas como contato impresso e por ser a interrupção da segunda trajetória uma depressão, o que evita queimarem-se os pontos de interrupção.

4. Dispositivo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por mover o acionamento do disco de circuito de programa simultaneamente a deslizador que liga a primeira e a segunda trajetória.

5. Dispositivo segundo os pontos 1 a 4, caracterizado por se acharem os segmentos de contato da terceira trajetória de ligação em comunicação elétrica com contatos atuados pelo disco de circuito de programa.

6. Dispositivo segundo os pontos 1 a 5, caracterizado por ser o acoplamento de transporte formado por uma lingüeta de travessão, que encaixa num rebaixo, estando o rebaixo ligado mecanicamente com o deslizador movido pelo mecanismo passo a passo e a lingüeta travessora ligada mecanicamente com o deslizador movido pelo mecanismo de tempo.

7. Dispositivo segundo os pontos 1 a 6, caracterizado por ser disposto um acoplamento correção entre o acionamento do mecanismo de tempo e o deslizador que liga entre si a segunda e terceira trajetória de ligação.

8. Dispositivo segundo os pontos 1 a 7, caracterizado por serem as trajetórias de ligação formadas por discos de ressaltos.

9. Dispositivo para ligação continuada, sucessiva, de um disco de circuito de programa, como reivindicado de 1 a 8 e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindica a depositante os direitos de prioridade estabelecidos de acordo com a Convenção Internacional, mediante o depósito de idêntica solicitação na Repartição de Patentes da República Federal Alemã, sob n. H. 40.877 VIIIb/21C, de 7 de novembro de 1960.

TERMO Nº 133.967

De 7 de novembro de 1961

Requerente: Emilio Perez Piñero, Espanha.

"Estrutura reticular estêrea dobrável".

Reivindicações

1 — Estrutura reticular estêrea, dobrável, caracterizada por ser constituída por barras articuladas cada uma em três pontos, estando estes situados em ambos os extremos e num ponto intermédio, sendo paralelos os eixos de giro das barras nas citadas articulação e estando situados sobre um plano que passa pelo eixo da barra correspondente, coincidindo os pontos de articulação com os nós da barra correspondente, no conjunto da estrutura reticular, reunindo-se em cada nó o mesmo número de barras mediante cruzetas apropriadas, comportando assim cada barra três nós, um dos quais é interior e os outros dois são extremos, sendo o conjunto assim formado dobrável e extensível, com grupos de nós superiores, inferiores e intermédios, unindo-se os superiores e os inferiores de cada grupo entre si por meio de elementos flexíveis que, trabalhando à tracção impedem a extensão do conjunto para além do limite prefixado, não impedindo que o conjunto possa dobrar-se num bloco compacto com todas as barras, existindo outros tirantes que, ao serem engatados de nó superior a inferior, impedem a dobragem e dão rigidez à estrutura reticular montada.

2 — Estrutura reticular estêrea, dobrável, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por o número de barras concorrentes em cada nó depender do contorno geométrico da estrutura total, devendo concorrerem três barras por nó para um contorno hexagonal e quatro barras por nó para um contorno quadrangular, formando-se os nós mediante uniões convenientemente desenhadas constituídas por estrelas planas de braços iguais e igualmente separados e cujo número é igual ao das barras que concorrem em cada nó, sendo as três estrelas correspondentes a cada barra acopladas ao longo de uma mesma geratriz, constituindo-se necessariamente em cada barra três eixos de giro paralelos entre si e coplanares com o eixo geométrico da barra correspondente, podendo os indicados eixos de giro serem materializados indistintamente por meio de cavilhas ou por meio de rótulos.

3 — Estrutura reticular estêrea, dobrável, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada por a montagem do conjunto, a partir de barras inteiriças, as começar unindo a totalidade das que concorrem num nó pelos seus pontos intermédios mediante um dos elementos de união ou estrelas, formando assim feixes de barras dispostas de modo que os ramos de igual comprimento fiquem do mesmo lado, unindo-se depois pelos seus extremos os feixes assim formados, de maneira que em cada extremo concorre o mesmo número de barras que nos nós intermédios, acoplando-se as estrelas de união de forma que as unidas a uma mesma barra e estão ao longo de uma única geratriz e penetrando as estrelas

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

do mesmo lado, permanecendo paralelos e coplanares entre si os três eixos de giro que necessariamente cada barra ficará tendo, havendo no conjunto assim constituído nós intermédios, superiores e inferiores.

4 — Estrutura reticular estérea, dobrável, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada por uma série de tirantes flexíveis, podendo trabalhar à tração, que unem entre si os nós da mesma classificação sob o conceito de superiores e inferiores, limitando a abertura máxima do conjunto, podendo a mesma finalidade ser satisfeita com um adequado tecido de cobertura, ficando os citados nós permanentemente unidos por tais tirantes ou coberturas.

5 — Estrutura reticular estérea, dobrável, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada por uma série de tirantes que estão permanentemente unidos aos nós superiores e se engatam nos correspondentes nós inferiores, para impedirem, trabalhando à tração, a dobragem do conjunto desengatando-se quando a estrutura deva efetivamente ser dobrada.

6 — Estrutura reticular estérea, dobrável, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada por barras articuladas e dobradas no ponto de colocação do nó intermédio em relação a eixos perpendiculares aos dos nós, as quais permitem montar a estrutura de modo que o eixo de cada uma das barras que concorrem em nós superiores ou inferiores coincida efetivamente com o centro do nó, evitando-se assim os momentos fletores nos referidos nós.

7 — Estrutura reticular estérea, dobrável, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizada por contraventamentos que partem do contorno da estrutura de forma a impedir-se a sua contração com colunas que suportam a carga através de nós não situadas no contorno exterior e partindo as citadas peças de contraventamento dos nós exteriores para os suportes, o que permite a expressão de alguns dos elementos flexíveis denominados "desengatáveis".

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes espanhola, em 21 de abril de 1961, sob o número 266.801.

TERMO Nº 133.968

De 7 de novembro de 1961

Requerente: Repco Limited.
"Aperfeiçoamentos em ou referências à produção de tiras compostas de metal adequadas para a fabricação de mancais" — Austrália.

Reivindicações

1 — Um processo para a produção de uma tira de metal, composta, compreendendo uma tira de liga contendo alumínio-estanho ligada a uma tira de aço por meio de uma camada de ligação de alumínio livre de estanho ou de uma liga de alumínio com conteúdo de estanho relativamente baixo; caracterizado pelo fato que a tira da liga de alumínio-estanho é primeiro impelida a aderir à camada de ligação por meio de uma pesada redução de laminação e, em seguida, submetida a uma laminação

adicional para melhorar a resistência ligada, por laminação, à tira de aço e sendo todas as operações de ligação executadas nas temperaturas ambientes.

2 — Um processo, conforme reivindicado na reivindicação e, caracterizado pelo fato que são aplicados à tira dupla, em qualquer estágio do processo, entre os passos anteriormente definidos, tratamentos para aliviar a tensão.

3 — Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo dita tira dupla fica temperada em qualquer estágio do processo entre os passos acima definidos.

4 — Um processo, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a tira de metal, composta, é tratada por meio de calor para temperar as camadas não-férricas.

5 — Um processo, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que no mesmo a tira de metal, composta, fica reduzida na grossura por meio de laminação adicional.

6 — Um processo, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que no mesmo os passos de ligação por laminação são executados com temperaturas abaixo do ponto de fusão da liga eutética de alumínio-estanho.

7 — Um processo, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que no mesmo uma ou mais camadas adicionais, contendo alumínio, é ligada ou são ligadas por laminação à tira que contém uma liga de alumínio-estanho — quer simultaneamente com, quer subsequentemente à formação da tira dupla — com a condição que onde for adicionada mais do que uma camada contendo alumínio, tais camadas podem ser ligadas por laminação simultaneamente ou em passos separados.

8 — Um processo para a produção de uma tira de metal, composta, substancialmente conforme descrito com referência ao exemplo específico.

9 — Uma tira de metal, composta, produzida pelo processo reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 8, precedentes.

10 — Um mancal com revestimento de aço, produzido a partir da tira de metal, composta, reivindicada na reivindicação nº 9.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes australiana em 7 de novembro de 1960, sob nº 66.296-60.

TERMO Nº 133.981

8 de novembro de 1961

Aperfeiçoamentos em placas pré-fabricadas de concreto e respectivas uniões. Ayrton Antônio Corazza, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em placas pré-fabricadas de concreto e respectivas uniões para composição de paredes, lajes de piso, forro e outros, caracterizados pelo fato de a placa pré-fabricada de con-

creto, possuindo armadura de ferro ou aço, ter a referida armadura com os extremos avançados além dos limites laterais transversais e longitudinais da placa, saindo por uma reentrância lateral contornante, de secção triangular, quadrangular ou outra qualquer.

2 — Aperfeiçoamentos em placas pré-fabricadas de concreto e respectivas uniões, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de a união de duas ou mais placas, dispostas em linha, em ângulo, em cruz ou em outras direções quaisquer, ser feita pela justaposição ou aproximação dos respectivos laterais, com delimitação de secções vasadas intermediárias, com ou sem entrelaçamentos dos extremos avançados das respectivas armaduras, secções estas formadoras de colunas ou vigas de ligação, com ou sem armação suplementar e preenchidas posteriormente com concreto; e após a união, as ditas placas podendo ser ainda atrinçadas ou protendidas nas suas extremidades.

3 — Aperfeiçoamentos em placas pré-fabricadas de concreto e respectivas uniões, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.982

8 de novembro de 1966

Aperfeiçoamentos em portas de enrolar.

Requerente — Indústria e Comércio Nardi Ltda., firma brasileira, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em portas de enrolar, do tipo executado em chapa de ferro perfilado em U, caracterizados pelo fato de as barras horizontais serem providas em uma de suas bordas de uma pluralidade de ressaltos inclinados, equidistantes, aos quais correspondem recortes alongados, centrais e longitudinais, executados no mesmo lado das referidas barras.

2 — Aperfeiçoamentos em portas de enrolar, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de os segmentos de ligação e articulação das barras citadas em 1, serem dotados em ambos as extremidades, de uma orelha plana, central, formada pela dobradura em ângulo reto, do trecho central dos referidos segmentos, e os laterais deste providos ainda de recortes inclinados, que atingem as citadas orelhas planas.

3 — Aperfeiçoamentos em portas de enrolar, como reivindicado até 2, caracterizados por serem as orelhas planas dos segmentos de articulação mencionados em 2, encaixadas nos rasgos alongados previstos nos laterais das barras horizontais citadas em 1, sendo as suas extremidades revidadas sobre si mesmas; e finalmente sendo a inclinação dos ressaltos das ditas barras, iguais à inclinação dos mencionados recortes das extremidades dos segmentos.

4 — Aperfeiçoamentos em portas de enrolar, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.987

8 de novembro de 1961

Requerente — Orlando de Barros — São Paulo.

Título — Aparelho para conversações telefônicas e similares provido de interruptor interno.

Reivindicações

1º) Aparelho para conversações telefônicas e similares providos de interruptor interno, caracterizado pelo fato de apresentar, na face mediana da haste de aparelho telefônico ou similar, pela face interna, abertura vedada por placa suporte de tecla que internamente poderá atuar em interruptor intercalado no condutor transmissor do som.

2º) Aparelho para conversações telefônicas e similares provido de interruptor interno, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 133.988

8 de novembro de 1961

Requerente — Societé Rhodiacta — França.

Título — Processo de tingimento de ligas polipropileno.

Processo de tingimento de artigos têxteis conformados, constituídos de misturas de polipropileno e de poliamidas, e em particular de misturas de polipropileno e de interpoliamidas, caracterizado pelo fato que o tingimento é efetuado a uma temperatura superior a 95º em presença, ao mesmo tempo, do ortofenilfenol e de ao menos um hidrocarboneto cíclico, eventualmente clorado, não dissolvendo as ditas misturas nas condições de emprego.

Prioridade: França, em 10 de janeiro de 1961, sob o nº 849.293.

TERMO Nº 134.009

9 de novembro de 1961

Dispositivo de comando para tecer malhas em duas faces.

Francisco Angelini, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Dispositivo de comando para tecer malhas em duas faces (e duas cores), caracterizado por compreender inicialmente uma armação fixa de base, a ser aplicada transversalmente sobre o carrinho, e composta por dois ramos laterais, retílicos e paralelos, com orificios para fixação sobre o carrinho, e interligados por uma ramo transversal arqueado, damos este em cujo ponto mediano é articulada intermedariamente uma armação transversal basculante simetricamente recurvada; e a dita armação basculante sendo provida de um prolongamento central superior, com rasgo vertical de encaixe para um pino lateral sobre a planca de comando da troca de porta-fio do carrinho, e ainda dotada, em cada extremidade, de um rasgo longitudinal recurvado.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2 — Dispositivo de comando para tecer malhas em duas faces, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender dois balancins laterais paralelos, articulados intermediariamente entre orellhas salientes dos ramos laterais da armação da base, balancins estes dotados em suas extremidades posteriores, de pino ortogonal saliente, voltado para dentro e encaixável entre os botões de comando do triângulo de malha inglesa, previstos em cada lado do carrinho; e nas extremidades anteriores, os ditos balancins sendo providos de prolongamentos laterais recurvados, um deles dotados de pino frontal, encaixável num dos rasgos extremos da armação transversal basculante referida em 1, e o outro provido de pequeno tubo internamente rosqueado, onde se aplica nóvo pino, disposto atravessando o outro rasgo extremo da mesma armação basculante.

3 — Dispositivos de comando para tecer malhas em duas faces, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 134.143

De 14 de novembro de 1961

Requerente: Bervets Aero Mecaniques S. A. — Suíça.

Título: Aperfeiçoamentos realizados em fusos têxteis principalmente naqueles de eixo oscilante equipados com uma embreagem cônica.

Pontos Característicos

1 — Um fuso têxtil, principalmente de eixo oscilante, equipado com uma embreagem cônica cujas partes complementares possam ser afastadas ou separadas uma da outra por um deslocamento substancialmente axial imposto ou transmitido a uma das partes complementares, geralmente o cone macho, contra a ação de dispositivos de chamada ou imobilização que tendem a manter presos as ditas partes complementares, esse deslocamento axial sendo obtido pela batida de uma face de apólo plana um órgão de comando, deslocável axialmente, contra a borda de frente da referida parte complementar, caracterizado pelo fato que o dito órgão de comando montado de modo tal que possui, além de seu grau de liberdade axial, ao menos um grau de liberdade suplementar do basculante em torno de um eixo transversal, graças a que o estabelecimento de uma zona de contato substancial entre a superfície de apoio de comando e a borda em frente, da parte complementar a comandar, se encontra facilitada.

2 — Um fuso têxtil segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da parte complementar deslocável axialmente de sua embreagem cônica (geralmente o cone macho), sair, ou se projeta, na posição engatada ou de embutimento, além da outra parte complementar (geralmente o cone fêmea) da referida embreagem, do lado do órgão de comando.

3 — Um fuso têxtil segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do órgão de comando de sua embreagem cônica ser

constituído por um anél que faz munhão e desliza, coaxial à referida embreagem, montado de modo basculante em torno do munhão diametralmente opostos colocados em ou encaixe de manobra, éle mesmo montado fazendo munhão e deslizante sobre uma caixa externa coaxial a embreagem, os referidos munhões atravessando a referida caixa em aberturas ou passagens helicoidais que atuam numa altura que corresponde ao curso axial necessário para obter o desengatamento das duas partes complementares da embreagem cônica, de sorte que é suficiente impor ou imprimir um deslocamento angular de sentido conveniente no encaixe de manobra para obter um deslocamento axial concomitante do referido encaixe, assegurando o dito desengatamento.

4 — Um fuso têxtil segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato do encaixe de manobra ser equipado com uma alavanca de comando que se estende radialmente e permite que lhe sejam impostos os deslocamentos angulares desejados.

5 — Um fuso têxtil segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de cada abertura ou passagem helicoidal apresentar, em sua extremidade inferior, um entalhe de imobilização no qual possam v.r a se alojar o munhão correspondente quando a parte móvel axialmente da embreagem é deslocada a fundo.

6 — Um fuso têxtil, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de pelo menos, uma das partes complementares de sua embreagem cônica ser montada de modo tal que a referida parte possa sujeitar-se, na direção do fim de curso de deslocamento das ditas partes, a pequenas mudanças de orientação eventuais próprias a facilitar um engate íntimo das duas partes complementares em questão.

7 — Um fuso têxtil com eixo oscilante segundo o ponto 6, comportando um órgão acionador rigorosamente centrado carter ou blindagem do fuso e atravessado com uma certa folga radial pelo eixo do referido fuso, o órgão acionador tendo a parte da embreagem cônica livre de deslocamentos axiais (geralmente o cone fêmea), enquanto que o dito eixo é acoplado em rotação à parte deslocável axialmente da embreagem cônica (geralmente o cone macho) por dispositivos que permitem pequenos movimentos de oscilação do eixo, caracterizado pelo fato da dita parte deslocável axialmente da referida embreagem comportar uma parte orientadora ou guia, própria para co-agir com uma peça de orientação axial de altura tal que a referida parte orientadora em guia seja libertada da peça de orientação axial quando a parte deslocável axialmente chega ao fim de seu curso de engatamento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes em Luxemburgo, em 16 de novembro de 1960, sob número 39.422.

TÉRMO N.º 134.183

De 16 de novembro de 1961

Requerente: The National Cash Register Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para fazer cápsulas endurecidas e as cápsulas assim feitas.

Pontos Característicos

1 — Uma cápsula compreendendo um material de núcleo circundado por uma parede de material polímero formador de película hidrófila, caracterizada por ter sido o material polímero da parede da cápsula submetido a um processo para criar nele ligações cruzadas, e submetido a um tratamento pirolítico para retardar a embebição da parede quando mergulhada n'água.

2 — Uma cápsula de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo material formador de película incluir gelatina.

3 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material de núcleo ser hidro-sensível.

4 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material de núcleo ser hidro-solúvel.

5 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material de núcleo ser um corante sólido levemente solúvel.

6 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo corante ser um corante fluorescente.

7 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo corante ter uma fluorescência azul-violeta a luz natural e artificial, e ser adequado como material "abrilhantador" em composições de lavagem mecânica de roupa.

8 — Uma cápsula, de acordo com o ponto 7, caracterizado por ser o 4,4'-bis (4,6-di-anilino-e-triazin-2-N-amino) 2,2 estidbeno-sulfonato di-sódico.

9 — Um processo para fazer cápsulas que têm um material de núcleo circundado por uma parede de material formador de película polímero hidrófilo caracterizado pelos estagios de (a) depositar uma parede de material polímero hidrófilo formador de película geleificável pelo aquecimento em torno de cada um de uma pluralidade de núcleos desejados decápsulas (b) consolidar a parede pela criação de ligações cruzadas das no material polímero e (c) pirolisar as cápsulas para criar uma casca sobre a parede da cápsula que retarda a penetração de água.

10 — Um processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado por ser a parede consolidada, ainda, por geleificação.

11 — Um processo, de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizado pelo tratamento pirolítico ser feito numa temperatura de cerca de 127º a 150ºC.

12 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 11, caracterizado pelo material da parede capsular consistir, pelo menos em parte, de gelatina.

13 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 12, caracteriza-

do pelo material de núcleo das cápsulas ser removível por água.

14 — O processo, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo material do núcleo das cápsulas ser um abrilhantador, têxtil usado em lavagem mecânica de roupa.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de março de 1961 sob o nº 95.785.

TÉRMO N.º 134.209

De 16 de novembro de 1961

Requerente: The Chemstrand Corporation, firma industrial e comercial norte-americana, estabelecida em Decatur, Estado de Alabama, Estados Unidos da América do Norte "Aparelho para encrespar fios têxteis".

Pontos Característicos

1 — Dispositivo para encrespar uma mecha, caracterizado por compreender: um chassis; uma primeira engrenagem encrespadora em montagem rotatória no chassis; um jugo; uma segunda engrenagem encrespadora, em montagem rotatória no jugo para cooperação com a primeira engrenagem, estando o jugo pivotavelmente articulado em uma extremidade sua ao chassis, de tal maneira que o movimento do jugo pivota a segunda engrenagem, aproximando-a ou afastando-a da primeira engrenagem; e meios no chassis, para impelir o jugo em uma direção no sentido de mover a segunda engrenagem, aproximando-a da primeira engrenagem.

2 — Dispositivo para encrespar uma mecha, caracterizado por compreender: um chassis; uma primeira engrenagem encrespadora em montagem rotatória no jugo para cooperação com a primeira engrenagem, estando o jugo pivotavelmente articulado ao chassis, em um ponto que é adjacente a uma extremidade da segunda engrenagem, aproximando-a ou afastando-a da primeira engrenagem; um meio ajustável no chassis para limitar o movimento do jugo em direção à primeira engrenagem; uma mola ligada ao jugo para impelir o jugo em afastamento da primeira engrenagem; e um cilindro de fluido, montado no chassis, para impelir o jugo em direção à primeira engrenagem, contra a ação da dita mola.

3 — Dispositivo para encrespar uma mecha alongada, caracterizado por compreender: um chassis; uma primeira engrenagem encrespadora em montagem rotatória no chassis; um jugo, uma segunda engrenagem encrespadora, em montagem rotatória no jugo para cooperação com a primeira engrenagem, estando o jugo pivotavelmente articulado ao chassis, em um ponto localizado radial e longitudinalmente além da segunda engrenagem de sorte que o movimento do jugo move a segunda engrenagem aproximando-a ou afastando-a da primeira engrenagem; um meio para impelir o jugo resilientemente no sentido de mover a segunda engrenagem em direção à primeira engrenagem; e um meio para transmitir um sinal em resposta a uma grandeza ríde-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

terminada do movimento do jugo contra a ação do meio impulsor resistente.

4 — Dispositivo para encrespar uma mecha, caracterizado por compreender: um chassis; uma primeira engrenagem encrespadora em montagem rotatória no chassis; um jugo, uma segunda engrenagem encrespadora, em montagem rotatória no jugo para cooperação com a primeira engrenagem, estando o jugo pivotavelmente articulado no chassis, em um ponto que é adjacente a uma extremidade da segunda engrenagem, de maneira que o movimento de jugo pivota a segunda engrenagem, aproximando-a ou afastando-a da primeira engrenagem; um meio no chassis para impelir o jugo no sentido de aproximar a segunda engrenagem, e um meio no chassis para ajustar a posição até à qual o meio impulsor move o jugo.

5 — Dispositivo para encrespar uma mecha alongada, caracterizado por compreender: um chassis; uma primeira engrenagem encrespadora em montagem rotatória no chassis; um jugo; uma segunda engrenagem encrespadora, em montagem rotatória no jugo para cooperação com a primeira engrenagem estando o jugo pivotavelmente articulado ao chassis, em um ponto localizado radial e longitudinalmente além da segunda engrenagem, de sorte que o movimento do jugo move a segunda engrenagem, aproximando-a ou afastando-a da primeira engrenagem; um primeiro tirante, pivotavelmente articulado ao jugo, adjacente à outra extremidade da dita segunda engrenagem; um segundo tirante, articulado mediante pinos em suas extremidades ao chassis e ao primeiro tirante; uma mola ligada entre o chassis e os tirantes, para impelir o jugo na direção da primeira engrenagem, e um meio no jugo, para limitar o movimento desse último em direção à primeira engrenagem.

6 — Todos e quaisquer aspectos novos e inventivos, aqui descritos. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 17 de novembro de 1960, sob o número 70.058.

TERMO Nº 134.205

De 21 de novembro de 1961

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos da América.
 Título: Tecido para Pneumático.

Pontos Característicos

1 — Um tecido de cordas para pneumático compreendendo uma pluralidade de cordas paralelas espaçadas em cada polegada de sua largura distribuídas longitudinalmente ao tecido tendo o tecido um bordo ou ourela feito de uma pluralidade de cordas de "nylon", caracterizado por terem as citadas cordas da ourela uma centralidade menor de que as restantes cordas do tecido, de modo que, quando da imersão em adesivo e secagem do tecido tenham os bordos ou ourelas do tecido um movimento preferencialmente igual ao das cordas restantes, de modo que o tecido

repouse sobre uma superfície de modo plano.

2 — O tecido de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter, pelo menos 24 cordas em cada polegada ou a média de 9,5 por cm de largura de tecido.

3 — O tecido, de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo bordo ou ourela do tecido ter 4 a 18 cordas de "nylon".

4 — O tecido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ter uma largura de 127 cm a 152,4 cm ou 50" ou 60".

5 — O tecido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela centralidade final das cordas do bordo ou ourela ser 10 a 50% menor do que a centralidade final das restantes cordas do tecido.

6 — O tecido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por serem as citadas cordas revestidas com um agente de ligação de cordas a borracha e revestido com uma fina camada de borracha.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 7 de fevereiro de 1961 sob número 87.559.

TERMO Nº 109.855

De 20 de abril de 1959

Requerente: Osterreichisches Institut für Haemoderivate, Ges. M.B.H., instituto austríaco, estabelecido em Viena, Austria.

"Processo de obtenção de vacinas de vírus de Poliomielite".

Pontos Característicos

1 — Processo para aumentar o efeito antigénico de uma vacina de vírus poliomielitico, caracterizado por formar-se num liquido inativado de virus, que contem pelo menos um dos tipos I, II ou III do virus poliomielitico, uma suspensão de compostos de aluminio insolúveis, sendo as partículas do composto de aluminio capazes de absorver os antigenos do liquido de virus original.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que a suspensão do composto de aluminio insolúvel se forma "in situ", adicionando-se em separado ao liquido de virus inativado uma solução que contém ions de fosfato ou de hidroxila e um sal de aluminio solúvel.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por adicionar-se uma solução de um fosfato alcalino secundário ao liquido de pH da mistura entre 7, e 7,8 adicionando-se em seguida a mistura uma solução de um sal de aluminio a uma temperatura de 4 até 40°C para precipitar fosfato de aluminio em forma finalmente dispersa.

4 — Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado por adicionar-se a solução de sal de aluminio sob forte agitação até que se obtenha uma concentração de aluminio de no máximo 0,02 moles.

TERMO Nº 120.468

De 22 de junho de 1960

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã — República Federal Alemã.

"Processo para aperfeiçoar a termoestabilidade de dihidroxi-diarilalcanos e Dihidroxi-diaril-cicloalcanos".

Pontos Característicos

1 — Processo para aperfeiçoar a termoestabilidade de dihidroxi-diarilalcanos e dihidroxi-diaril-cicloalcanos (bisfenóis) caracterizado pelo fato de se incorporar aos mesmos um ou vários agentes inorgânicos ou orgânicos que possuem um caráter neutro, anfótero ou fracamente ácido, assim como, eventualmente, a propiedade de formar complexos com ions metálicos, e que estão em condições de ligar impurezas de reação alcalina dos bisfenóis numa quantidade de 10 a 1000 mg por 100 gramas de bisfenol.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por se escolher o aditivo estabilizador do grupo que compreende fosfatos alcalino-terrosos secundários ou terciários ou/é óxido de estanho (II) ou/é oxalato de estanho (II) ou estanho em pó ou uma mistura de dióxido de estanho e estanho em pó, tomados quer separadamente, quer em qualquer mistura deles.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por se escolher o aditivo estabilizador do grupo que compreende ácido tereftálico, ácido isoftálico, ácido oxálico, ácido adipico ou/é ácido sebáico, bem como trióxido de boro e trióxido de antimônio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a propriedade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de junho de 1959, sob o nº F 28.810 IVb/ 12 qu.

TERMO Nº 120.814

Data: 1 de junho de 1960

Requerente: Rolls-Royce Limited, estabelecida em Derby, Derbyshire, Inglaterra.

"Aperfeiçoamentos referentes à pás de turbinas, palhetas e similares".

Reivindicações

1. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares, caracterizados pelo fato de ser a pá adaptada para uso numa máquina de fluxo de fluido e tendo um condutor na mesma que fica adaptado para ser alimentado com fluido refrigerante, tendo a pá uma pluralidade de fendas na mesma através de cada uma das quais uma corrente de fluido de refrigeração pode passar a partir do dito condutor, de maneira a ficar dirigido por cima da superfície externa da pá, as fendas ficando dispostas de tal forma que as ditas correntes se misturam por cima da superfície externa.

2. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado no item anterior, caracterizado pelo fato de que na pá as fendas ficam dispostas de tal maneira que substancialmente to-

da a superfície externa da parte de arraste da pá é resfriada pelas ditas correntes.

3. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado nos itens anteriores, caracterizado pelo fato de que as pás ficam providenciadas meios para dirigir pelo menos do fluido refrigerante que é suprido para dito condutor para a superfície interna da pá adjacente ao canto principal da mesma.

4. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado no item 3, caracterizado pelo fato que na pá o dito condutor é provido de meios para dirigir um jato de fluido de resfriamento na dita superfície interna adjacente ao centro do canto principal da mesma.

5. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado no item 4 caracterizado pelo fato que na pá substancialmente todo o fluido refrigerante suprido para o dito condutor inicialmente dirigido para a dita superfície interna em forma de dito jato.

6. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado na reivindicação 4, caracterizado pelo fato que na pá o condutor compreende um tubo montado dentro da pá e estendendo-se radialmente para com a mesma tendo uma entrada de fluido refrigerante que fica aberta para o exterior da pá, e tudo tendo uma abertura no mesmo através da qual fluido de refrigerante pode passar em forma de um jato sobre dita superfície interna da pá adjacente ao centro do canto principal da mesma.

7. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado na reivindicação 2 ou 3 caracterizada pelo fato que na pá em adição às fendas na parte de arraste da pá, há mais fendas na parte principal, de maneira que algum do fluido de resfriamento suprido para dito condutor escapa através de ditas demais fendas.

8. Aperfeiçoamento referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1-5 ou 7, caracterizada pelo fato que na pá o condutor compreende uma pluralidade de passagens intercomunicadas através de dita pá, cada uma das ditas passagens estendendo-se da raiz para a ponta da pá.

9. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado na reivindicação 8, caracterizada pelo fato que na pá uma das ditas passagens se estende adjacente ao canto principal da pá.

10. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado nos itens anteriores caracterizado pelo fato de que o motor de turbina a gás provido de uma pá conforme reivindicada e qualquer uma das reivindicações precedentes.

11. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado na reivindicação 10 caracterizada pelo fato que no motor de turbina as fendas na pá ficam dispostas num ângulo na com o eixo longitudinal do motor do motor.

12. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares tal como reivindicado na reivindica-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados.

ção 11, caracterizado pelo fato que no motor de turbina a parte externa de cada fenda é formada de tal modo para ter um eixo que converge num sentido ajustante para o eixo da turbina do motor.

13. Aperfeiçoamentos referentes às pás de turbinas, palhetas e similares, tal como reivindicação na reivindicação 11 ou reivindicação 12, caracterizado pelo fato que no motor de turbina a parte interna de cada fenda é formada de tal modo para ter um eixo maior que diverge para fora do eixo da turbina do motor.

TERMO N.º 121.920

De 11 de agosto de 1960

Veeder Root, Incorporated — Estados Unidos da América.

Título — Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas.

Pontos característicos

1.º Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas, destinada a ser usado com um artigo alongado e tendo um primeiro e um segundo prendedores de peças, e um alimentador destinado a introduzir os artigos, um por um, em posição vertical, em um ponto de carregamento, e um dispositivo de transferência destinado a deslocar o artigo de um para o outro prendedor, caracterizado por possuir garras móveis destinadas a prender o artigo no ponto de recolhimento e colocá-lo em alinhamento com o primeiro prendedor de peças; um primeiro impulsor destinado a introduzir a peça no primeiro prendedor; um membro de transferência destinado a transferir e inverter o artigo do primeiro prendedor de peças para colocá-lo em alinhamento com o segundo prendedor de peças, incluindo uma armação oscilante e um elemento rotativo de transferência de peças, além de um segundo impulsor destinado a colocar a peça no segundo prendedor de peças.

2.º Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o alimentador inclui um par de trilhos de alimentação paralelos e uma portinhola oscilante, situada na extremidade de recolhimento dos trilhos de alimentação.

3.º Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas, de acordo com o ponto 2, caracterizado porque as garras de alimentação carregam um artigo de cada vez, alinhado com uma fenda na portinhola, havendo um dispositivo para girar as garras de alimen-

tação do ponto de carregamento para uma posição de alinhamento com o primeiro prendedor de peças.

4.º Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o membro de transferência é ajustável em relação ao prendedor de peças, para acomodar artigos de comprimentos diferentes.

5.º Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque há dispositivos cortadores associados a cada um dos prendedores de peças, para rebarbar as duas extremidades do artigo alongado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de agosto de 1959, sob n.º 832.990.

TERMO N.º 122.314

De 30 de agosto de 1960

Requerentes — Rolls Royce Limited e Joseph Lucas (Industries) Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos em ou referentes a sistemas de combustível para motores de turbina a gás para acionamento de hélices

Reivindicações

1.º Um sistema de combustível para um motor de turbina a gás acionando uma hélice de ângulo reversível, caracterizado pelo fato que ele compreende duas válvulas de estrangulamento dispostas em passagens paralelas numa linha de combustível de pressão levando para o equipamento de combustão do motor, cujos estranguladores ficam ligados para o funcionamento com um controle piloto de maneira que um estrangulador (o estrangulador para frente) funciona para variar o suprimento de combustível durante a operação normal de empuxo para a frente, e o outro estrangulador (o estrangulador invertido) funciona para variar o suprimento de combustível durante o funcionamento com a hélice com ângulo invertida.

2.º Um sistema de combustível de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo o controle piloto compreende uma alavanca de controle tendo possibilidade de movimento de um assentamento de marcha lenta correspondendo respectivamente à operação de empuxo para a frente e à operação de empuxo

invertido, e cada estrangulador consiste numa válvula do tipo de êmbolo cooperando com um orifício e os êmbolos ficam ligados com uma alavanca de controle piloto de maneira que cada um se move através das classes demovimento da alavanca de controle e de maneira que, enquanto um êmbolo está variando a área efetiva do seu orifício associado, uma arte de seção transversal constante do outro êmbolo ocupa o seu orifício associado.

3.º Um sistema de combustível de acordo com a reivindicação 1 ou reivindicação 2, caracterizado pelo fato que ele compreende também um par de passagens de fluxo restringidas contornando respectivamente os dois estranguladores de marcha lenta e uma terceira válvula do estrangulamento na passagem contendo a válvula de estrangulamento invertido, sendo a terceira válvula de estrangulamento acionável independentemente para cortar o combustível para fechar o combustível para o estrangulador invertido ou ermitir o fluxo de combustível para o estrangulador invertido e a sua passagem restringida de desvio.

4.º Um sistema de combustível de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo o estrangulamento invertido fica ligeiramente aberto no assentamento de marcha lenta do controle piloto e fica providenciado um regulador de velocidade responsivo à velocidade de giro da hélice e operativo para equilibrar o suprimento de combustível para o motor para impedir que a velocidade de rotação da hélice exceda um valor selecionado, cujo valor selecionado é baixo em relação às velocidades normais de giro da hélice permitidas durante a operação de força.

5.º Um sistema de combustível de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que no mesmo o regulador de velocidade tem um dado variável que é ajustável pelo assentamento do controle piloto e que é assentado no assentamento de marcha lenta do controle piloto para impedir que a velocidade da hélice exceda dito valor selecionado, para selecionar um valor máximo de velocidade de rotação para a hélice na classe de assentamentos do controle piloto correspondendo à operação de empuxo para a frente, e para aumentar progressivamente a velocidade máxima da hélice permitida pelo dito valor selecionado quando o controle piloto é movido do assentamento de marcha lenta para o funcionamento com empuxo invertido.

6.º Um sistema de combustível para um motor de turbina a gás para acionar uma hélice de ângulo reversível, substancialmente conforme acima descrito com referência ao desenho anexo e conforme ilustrado no mesmo.

7.º A combinação com um motor de turbina a gás de uma hélice com ângulo reversível acionada pelo motor e um sistema de combustível conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 6 para o motor.

8.º A combinação conforme reivindicada na reivindicação 7, caracterizada pelo fato que na mesma o motor compreende rotores de baixa pressão e alta pressão girando independentemente, cada um compreendendo um compressor e uma turbina associada, sendo a hélice acionada pelo rotor de baixa pressão, e um regular de velocidade máxima para o rotor de alta pressão.

TERMO N.º 122.668

De 17 de junho de 1960

Requerente: Calvino Badioli e Cels Perini — Estado de São Paulo.

Título — Um redutor de rotações para máquinas em geral.

1 — Um redutor de rotações para máquinas em geral, caracterizado por duas flanges acopladas por sua parte periférica, dotadas em suas faces adjacentes de uma reentrância concêntrica que forma uma câmara cilíndrica de fases circulares providas de sulcos ou saliências radiais ou helicoidais.

2 — Um redutor de rotações para máquinas em geral, acorde com o ponto 1, em que as duas flanges são aplicadas livremente no eixo motormente, localizando-se com sua extremidade no interior da outra.

3 — Um redutor de rotações para máquinas em geral, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada por encerrar-se no interior da câmara cilíndrica das duas flanges acopladas, dois discos, em solidário ao eixo motor, cuja faces circulares são providas de sulcos ou saliências radiais ou helicoidais, e de pequenos orifícios, dispostos cujo diâmetro é perfeitamente ajustado àquela da mencionada câmara cilíndrica, e o outro de faces lisas ajustadas ao eixo motor e à parede cilíndrica da câmara e articulável no interior desta através de hastes a êles solidários e atravessados a uma das flanges.

4 — Um redutor de rotações para máquinas em geral, acorde com os pontos de 1 a 3, caracterizado por serem as flanges providas, cada qual, de um ou mais orifícios que comunicam a câmara cilíndrica à sede do retentor em uma das flanges, e na outra a dita câmara cilíndrica com o fundo de receptáculo destinado à extremidade do eixo motor.

5 — Um redutor de rotações para máquinas em geral, acorde com os pontos de 1 a 4, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos técnicos apensos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO N.º 122.724

Data: 28 de junho de 1966

Requerente: Yoshiaki Hayashi — São Paulo.

Título: Novo tipo de varal para apartamento — Modelo de Utilidade.

1 — Novo tipo de varal para apartamento, caracterizado por se formar de uma haste central a qual serve para dependurar o varal e tem, articuladas no extremo oposto, uma série de varetas rígidas que se abrem e se fecham semelhantemente a armação de um guarda-chuva aberto invertidamente.

2 — Novo tipo de varal para apartamento, caracterizado ainda, por ter uma calota multi-perfurada que desliza para baixo e para cima, na haste central do varal, para assim abrir ou fechar as varetas radiais que passam pelos alud. dos furos e já reivindicadas em 1.

TÉRMO N.º 122.827

Depositado em 16 de setembro de 1960

Requerente: "Iopasa S. A." — Indústria Nacional de Autopeças (São Paulo).

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros de ar".

Reivindicações

1 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros de ar" caracterizado pelo, ato de acrescentar o corpo de filtro, em sua parte interior periférica, saia ou aba circundante, contra a parte interna da qual, comprimindo guarnição de vedação, se assenta peça tubular vertical, superiormente dotada de outra guarnição anelar contra a qual pressiona tampa do conjunto, estando a mencionada peça tubular dotada de parte interna de fibras ou tecidos ou outro elemento filtrante, mantido em posição através de suportes de tela de arame ou placa perfurada, que constituem as paredes internas e externas da peça.

2 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros de ar" conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÉRMO N.º 122.891

Data: 19 de setembro de 1960

Requerente: Auguste Dellac — França.

"Acumulador de energia solar de grande potência, para usos múltiplos".

1 — Acumulador de energia solar de grande potência, para usos múltiplos, acoplado de maneira conhecida a um ou vários receptores de energia solar, caracterizado por ser constituído por um reservatório, convenientemente calorificado, destinado a conter uma massa sensivelmente constante de um fluido ou líquido levado a temperatura elevada pelo ou pelos receptores de radiação solar, estando este reservatório provido interiormente de um feixe tubular destinado a ser percorrido por um líquido cuja temperatura se mantém elevada, sendo este líquido

aquecido progressivamente enquanto percorre o feixe tubular, pela massa de fluido ou líquido aquecedor contida no reservatório referido.

2 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por o reservatório destinado a conter o fluido ou líquido aquecedor estar em comunicação direta com o ou os receptores de radiação solar de modo a estabelecer-se uma circulação contínua de fluido ou líquido aquecedor referido, através de ou dos receptores de radiação solar e do reservatório.

3 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por o reservatório destinado a conter o fluido ou líquido aquecedor estar equipado com um segundo feixe tubular em comunicação direta com o ou com os receptores de radiação solar, de maneira que o fluido ou líquido referidos, circulem através do ou dos receptores de radiação solar e do feixe tubular, fazendo assim subir a temperatura da massa de fluido ou líquido contido no reservatório citado.

4 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por o feixe tubular para o líquido a aquecer, ser constituído por tubos paralelos montados em série e fixos numa parte da parede interna do reservatório contendo o fluido ou líquido aquecedor.

5 — Acumulador de acordo com as reivindicações 1 e 3, caracterizado por o feixe tubular em comunicação com ser constituído por tubos em U, dos o ou os receptores de radiação solar, qual uma das extremidades desemboca numa câmara de um coletor, no qual em outra câmara desemboca a outra extremidade dos tubos referidos, estando o coletor suportado por uma placa obturando uma abertura do reservatório destinado a conter o fluido ou líquido aquecedor, estando as duas câmaras ligadas ao ou aos receptores de radiação solar.

6 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de quando o reservatório para o fluido ou líquido aquecedor estiver situado a um nível sobre elevado em relação ao de um dos receptores de radiação solar, a circulação do fluido ou líquido referido se efetuar por termo-sifão.

7 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por quando o reservatório para o fluido ou líquido aquecedor estiver situado num nível mais baixo que o do ou dos receptores de radiação solar, a entrada em circulação do fluido ou líquido referido estar assegurada por uma bomba comandada por um termostato de preferência diferencial.

8 — Acumulador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por o reservatório de fluido ou líquido aquecedor comunicar com uma câmara de expansão com um flutuador controlando um "gâleur" de agulha, que permite manter num valor sensivelmente conectado a massa do fluido ou líquido referido, contida no reservatório.

Finalmente, reivindica-se, nos termos da legislação vigente, a prioridade decorrente de igual pedido de patente depositado em França, em 29 de setembro de 1959, sob nº 806.248.

TÉRMO N.º 122.892

Data: 19 de setembro de 1960

Requerente — Marukyu — Indústria de Máquinas Agrícolas Limitada — São Paulo.

Título aperfeiçoamentos em mecanismo lubrificador do pino de virabrequim de motor de combustão interna.

1.º Aperfeiçoamentos em mecanismo lubrificador do pino do virabrequim de motor de combustão interna, caracterizados por ser a caixa 2 do mancal 3 provida, numa extremidade, de uma aba, que se encaixe neste e alargue o canal 13 e constituindo a ponto extrema 4 disposta no corte 7 do virabrequim 5, que diminui ao máximo possível o espaço entre a sulca óleo 8 do virabrequim 5 e o corte 6 da caixa 2 do mancal 3.

2.º Aperfeiçoamentos em mecanismo lubrificador do pino do virabrequim de motor de combustão interna 2, acordes com o ponto 1, substancialmente como descritos e representados no desenho técnico apenso.

TÉRMO N.º 122.894

Data: 19 de setembro de 1960

Requerente — Marukyu — Indústrias de Máquinas Agrícolas Ltda. — São Paulo.

Aperfeiçoamentos em virabrequim montável.

1.º Aperfeiçoamentos em virabrequim montável, caracterizados por dois furos de saques, 6 e 7, praticados nos discos 1 e 1' do virabrequim, proporcionalmente distanciados do centro do pino, próximos a linha pela qual passa o centro do furo do dito pino 5 de virabrequim, por um furo 8 praticado no lado oposto ao do furo do pino 5.

2.º Aperfeiçoamentos em virabrequim montável, acordes com o ponto 1, substancialmente como descritos e representados no desenho apenso.

TÉRMO N.º 122.909

Data: 20 de setembro de 1960

Requerente — Stanray Corporation — Estados Unidos da América.

Título — Nivelador automático para uma estrutura de carga e descarga para aviões.

Reivindicações

1.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passadiço tendo uma extremidade verticalmente móvel contactando o ve-

culo; meios de motor reversível ligados com dito passadiço para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle fricionalmente contactáveis com um veículo contactado pela dita extremidade verticalmente móvel de dito passadiço para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel de dito passadiço em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo cujo contactado pela dita extremidade verticalmente móvel do dito passadiço.

2.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende em combinação: um passadiço tendo uma extremidade verticalmente móvel contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passadiço para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passadiço adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo e fricionalmente contactáveis com um veículo contactado pela dita extremidade móvel verticalmente do dito passadiço para acionar ditos meios de motor reversível em sentido para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do dito passadiço em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo contactado pela dita extremidade verticalmente móvel do dito passadiço.

3.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passadiço tendo uma extremidade verticalmente móvel contactando o veículo; meios do motor reversível ligados com dito passadiço para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passadiço adjacentes à dita extremidade móvel verticalmente do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel de dito passadiço em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo contactado pela dita extremidade verticalmente móvel do dito passadiço, ditos meios de controle incluindo um detetor de movimento vertical fraccionalmente contactável com o veículo e meios de acionamento para ditos meios de motor reversível contactáveis pelo dito detetor.

4.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 80 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel verticalmente contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passageiro para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passageiro adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do dito passageiro em resposta ao movimento para cima e para baixo de uma parte de um veículo contactada pela dita extremidade verticalmente móvel do dito passageiro, ditos meios de controle incluindo um detetor do movimento vertical contactável fricionalmente com veículo e montado no dito passageiro para movimento vertical em relação ao mesmo, ditos meios de controle incluindo também meios de acionamento para ditos meios de motor reversível contactáveis pelo dito detetor.

5.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel verticalmente contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passageiro para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passageiro adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do dito passageiro em resposta ao movimento para cima e para baixo de uma parte de um veículo contactada pela dita extremidade verticalmente móvel do dito passageiro, ditos meios de controle incluindo um detetor do movimento vertical fricionalmente contactável com o veículo e montado no dito passageiro para o movimento vertical em relação ao mesmo, ditos meios de controle incluindo também meios de acionamento para ditos meios de motor reversível contactáveis pelo dito detetor, dito detetor incluindo um elemento contactando o veículo fricionalmente contactável com o veículo e meios elásticos para inclinar dito elemento contactando o veículo num contato fricional para com o veículo.

6.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel

verticalmente contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passageiro para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passageiro adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do passageiro em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo contactada pela dita extremidade verticalmente móvel de dito passageiro, ditos meios de controle incluindo um detetor do movimento vertical fricionalmente contactável com o veículo e montado no dito passageiro para movimento vertical em relação ao mesmo, ditos meios de controle incluindo também meios de acionamento para ditos meios de motor reversível contactáveis pelo dito detetor, dito detetor incluindo elementos telescopicamente ligados contactando a base e o veículo, dito elemento de base ficando móvelmente montado no dito passageiro e contactável com ditos meios de acionamento, o dito detetor incluindo meios elásticos ligados com ditos elementos contactando a base e o veículo para inclinar dito elemento contactando o veículo para um contato fricional com o veículo.

7.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel verticalmente contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passageiro para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passageiro adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do passageiro em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo contactada pela dita extremidade verticalmente móvel de dito passageiro, ditos meios de controle incluindo um detetor do movimento vertical fricionalmente contactável com o veículo e montado no dito passageiro para movimento em relação ao mesmo, ditos meios de controle incluindo também meios de acionamento para ditos meios de motor contactáveis pelo dito detetor, dito detetor incluindo elementos telescopicamente ligados de contato da base e do veículo, dito elemento de base ficando articuladamente montado no dito passageiro

e contactável com ditos meios de acionamento, e dito detetor incluindo meios elásticos ligados com ditos elementos contactando a base e o veículo para incluir no dito elemento de contato do veículo com contato fricional para com o veículo.

8.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel verticalmente contactando o veículo; meios de motor reversível ligados com dito passageiro para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do mesmo; e meios de controle levados pelo dito passageiro adjacentes à dita extremidade verticalmente móvel do mesmo para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para levantar e abaixar dita extremidade verticalmente móvel do passageiro em resposta ao movimento para cima e para baixo da parte do veículo contactada pela dita extremidade verticalmente móvel de dito passageiro, ditos meios de controle incluindo um detetor do movimento vertical fricionalmente contactável com o veículo e montado no dito passageiro para um movimento vertical em relação ao mesmo, ditos meios de controle incluindo também meios de acionamento para ditos meios de motor reversível contactáveis pelo dito detetor, dito detetor incluindo elementos contactando a base e o veículo ligados telescopicamente no dito passageiro e contactável com ditos meios de acionamento, e dito detetor incluindo meios elásticos ligados com ditos elementos contactando a base e o veículo para inclinar dito elemento contactando o veículo para um contato fricional com o veículo; e meios ligados com dito elemento contactando o veículo para mover o mesmo para uma posição retraída em posição à ação de ditos meios elásticos.

9.º Uma estrutura veicular de carga e descarga, caracterizada pelo fato que ela compreende a combinação de: um passageiro tendo uma extremidade móvel contactando o veículo, meios de motor reversível ligados com dito passageiro para mover dita extremidade móvel do mesmo; e meios de controle fricionalmente contactáveis com um veículo contactado pela dita extremidade móvel do dito passageiro para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para mover dita extremidade móvel de dito passageiro em resposta ao movimento da par-

te do veículo contactada pela dita extremidade móvel do dito passageiro.

10. Uma combinação caracterizada pelo fato que ela tem: duas estruturas intercontactáveis móveis relativamente verticalmente; meios do motor reversível ligados com uma das ditas estruturas para levantar e abaixar as mesmas; e meios de controle levados or uma das ditas estruturas e contactáveis contra, e fricionalmente contactáveis com a outra e responsíveis ao movimento vertical relativo de ditas estruturas para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para manter ditas estruturas nos mesmos níveis relativos.

11. Uma combinação caracterizada pelo fato que ela tem: duas estruturas relativamente móveis; meios de motor reversível para mover relativamente dita estrutura; e meios de controle responsáveis ao movimento relativo de ditas estruturas para acionar ditos meios de motor reversível em sentidos para manter ditas estruturas nas mesmas posições relativas, ditos meios de controle sendo levados por uma das ditas estruturas e sendo contactáveis contra, e fricionalmente contactáveis com a outra das ditas estruturas.

TERMO Nº 123.434

12 de outubro de 1960

Requerente — Edik Victor Emil Roher-Christensen.

Título — Aperfeiçoamentos na fabricação de polias e polias assim fabricadas.

Pontoc característicos

1º) Aperfeiçoamentos na fabricação de polias e polias assim fabricadas — constituídas pela união de dois discos unidos pela periferia e discos singelos acoplados, caracterizados essencialmente por possuir a configuração semelhante a de um prato fundo, isto é com o centro plano e a aba externa circundante em projeção para cima, discos esses providos de um orifício central previsto para a passagem do eixo de transmissão e orifícios ao redor do orifício central previstos para a passagem de parafusos de fixação nos discos formadores de qualquer número de polias e simultaneamente ao eixo de transmissão, independente de chave ou trava quer nos discos quer no eixo de transmissão.

2º) Aperfeiçoamentos na fabricação de polias e polias assim fabricadas — conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicado e mostrado nos desenhos a título ilustrativo.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 122.934

21 de setembro de 1960

Requerente — William Raymond O'Connell — Estado da Guanabara.
 Título — Novos aperfeiçoamentos em eixos ferroviários.
 1 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito valor predeterminado é igual ou menor do que o dito valor normal.
 2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito valor predeterminado é igual ou menor do que o dito regime máximo normal.
 3 — Um dispositivo para o controle de uma bomba de injeção de combustível para fornecer combustível a um motor de combustão interna, dispositivo esse que é substancialmente como descrito atrás com referência a, e ilustrado nos desenhos anexos.
 A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 14 de outubro de 1959 sob o número 34.872.

TERMO Nº 123.440

13 de outubro de 1960

Requerente — Simms Motor Units Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos e modificações a bombas de injeção de combustível.

Pontos Característicos

1 — Um dispositivo para controlar a bomba de injeção de combustível para fornecer combustível a um motor de combustão interna, dispositivo esse que compreende uma haste de controle e é movível longitudinalmente para controlar o regime de alimentação de combustível pela bomba, um primeiro membro de controle rotativo em torno de um eixo para mover longitudinalmente a haste de controle, uma escora carregada pela haste de controle para movimento com ela, um segundo membro de controle móvel ao longo do dito eixo entre uma posição limitadora normal, em que ele fica no trajeto da escora para evitar que o regime de alimentação de combustível exceda um regime máximo normal, e uma posição de excesso de combustível, na qual permite que a escora seja levada passando o dito segundo membro de controle pela haste de controle para permitir um regime de excesso de alimentação de combustível para dar a partida ao motor, uma lingueta carregada pela escora ou pela haste de controle e inclinada transversalmente da direção de movimento da haste de controle e escora para uma posição de limite em que coopera com o segundo membro de controle, quando ele está na sua posição de excesso de combustível, para evitar que o regime de alimentação de combustível exceda um valor predeterminado, sendo a combinação feita de tal forma que movendo-a da sua posição de limite normal para a sua posição de excesso de combustível quando o motor vai ser ligado, o segundo membro de controle move a lingueta contra a sua inclinação e para fora da sua posição de limite, para permitir assim o dito regime de excesso de

alimentação de combustível, movendo-se a lingueta sob a sua inclinação quando a haste de controle se move subsequentemente para reduzir o regime de alimentação de combustível para um valor igual ou menor do que o dito valor predeterminado.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito valor predeterminado é igual ou menor do que o dito regime máximo normal.

3 — Um dispositivo para o controle de uma bomba de injeção de combustível para fornecer combustível a um motor de combustão interna, dispositivo esse que é substancialmente como descrito atrás com referência a, e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 14 de outubro de 1959 sob o número 34.872.

TERMO Nº 123.815

Depositada em 27 de outubro de 1960

Requerente — Molplast Moldagem de plásticos Ltda. — São Paulo.

Título — Carroceria monobloco para veículos.

Reivindicações

1ª) Carroceria monobloco para veículos, confeccionada em plástico, caracterizada pelo fato de se apresentar dotada de rebaixo em forma de banheira, com saliência posterior transversal que se presta de encosto, enquanto que a parte mais funda do rebaixo corresponde ao assento, sendo que no sentido longitudinal se apresenta saliência que se eleva gradativamente até o meio do rebaixo, sendo a mesma atravessada por canal, no qual é passada a coluna do volante, sendo que lateralmente a carroceria apresenta elevações correspondentes aos paralamas, enquanto que posteriormente ao encosto encontra-se rebaixo-plano, ladeado pelos paralamas correspondentes, local em que é disposto o motor do veículo.

2ª) Carroceria monobloco para veículos, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 123.851

De 31 de outubro de 1960

Requerente: Antônio Sepúlveda e Souza — Estado da Guanabara.

Título: Uma placa de apoio elevatória, destinada a cavalos mecânicos para manobra de semi-reboques.

Pontos Característicos

1 — Uma placa de apoio elevatória, destinada a cavalos mecânicos para manobra de semi-reboques, caracterizada pelo fato de ser a placa de apoio sustentada por um cavalete móvel constituído por um par de braços tubulares dianteiros, interligados por duas travessas também tubulares e articulados pe-

las extremidades, de um lado num eixo comum, no estrado do conjunto e do outro nas extremidades dos braços trazeiros, sendo estes ligados ortogonalmente pela outra extremidade a um tubo-suporte.

2 — Uma placa de apoio elevatória, destinada a cavalos mecânicos para manobra de semi-reboques de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido tubo-suporte ser atravessado por um eixo, tendo de cada lado um carrete que trabalha nos trilhos ou longarina do estrado; no referido tubo-suporte é preso no meio a biela que sustenta o pistão de um macaco hidráulico cuja extremidade oposta é articulada no estrado.

TERMO Nº 123.728

25 de outubro de 1960

Requerente — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen-Bayerwerk, República Federal Alemã.

Processo de produzir um pigmento cuproftalocianínico estável à recristalização e apresentando-se preponderantemente em forma alfa.

Pontos característicos

1 — Processo de produzir um pigmento cuproftalocianínico estável à recristalização, apresentando-se preponderantemente em forma alfa, caracterizado pelo fato que o produto cozido bruto, obtido na produção de cuproftalocianina mediante cozedura de ftalodinitrilo em presença de sais de cobre e sais inorgânicos é moído ou amassado, sem isolamento intermediário do corante pigmentar bruto, com substâncias orgânicas, líquidas e ou sólidas, que são utilizáveis para a conversão de modificações de corantes pigmentares ftalocianínicos metálicos.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que, na moagem, se emprega um produto bruto obtido pela cozedura de ftalodinitrilo, sulfato de sódio e sal de cobre-(I).

3. — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que se empregam, como substâncias líquidas orgânicas, hidrocarbonetos, especialmente xilóis.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com o Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de novembro de 1959, sob o número F 29 888 IVb/22e.

TERMO Nº 124.482

De 25 de novembro de 1960

Requerente William Royal Welch — Estado da Guanabara.

Título: Um suporte auxiliar para excesso de carga em veículos.

1 — Um suporte auxiliar para excesso de carga em veículos caracterizado por dois blocos ou maminhas de borracha presos a uma placa articulada em outra de reforço parcial da longarina do veículo, sendo a primeira placa presa a uma longa barra cuja extremidade livre é dobrada ortogonalmente e

recebe u'a mola helicoidal que é presa também a uma travessa do chassis.

2 — Um suporte auxiliar para excesso de carga em veículos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se incluir um batente substancialmente triangular sendo uma das faces revestidas por uma almofada de borracha encimada por uma lâmina metálica.

TERMO Nº 124.288

De 18 de novembro de 1960

Requerente: Société Industrielle des Brevets et D'Études S.I.B.E. — França.

Título: Aperfeiçoamentos realizados em carburadores providos de um dispositivo de partida a postigo descentrado.

Pontos Característicos

1 — Carburador munido de um dispositivo de partida a postigo descentrado situado na entrada do carburador acima do sistema de introdução da mistura primária de ar e combustível, postigo este que é acionado por um primeiro órgão termostático, submetido a temperatura de um elemento do motor que tendo a fechar dito postigo quando esta temperatura é inferior a um limite dado, um segundo órgão termostático comandando um excêntrico de marcha acelerada, dito carburador sendo caracterizado pelo fato dos dois órgãos termostáticos estarem reacquecidos por meio de elementos já conhecidos, de modo que os referidos dois órgãos são submetidos, em todas as circunstâncias, a mesma temperatura.

2 — Carburador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de excêntrico de marcha acelerada estar montado de modo rotativo sobre um eixo fixo no interior do qual está disposto, de maneira rotativa, um eixo que atravessa uma parede do mencionado recinto e transmite no exterior, a postigo de partida, os movimentos provocados pela deformação do primeiro órgão termostático.

3 — Carburador de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de segundo órgão termostático ser constituído por uma espiral bimetalica enrolada em torno da citada luva.

4 — Carburador de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de citado recinto estar situado nas proximidades do órgão usual de estrangulamento do carburador, de tal maneira que o eixo deste órgão possa penetrar no referido recinto e que o excêntrico de marcha acelerada possa agir diretamente sobre uma alavanca suportada pelo citado eixo.

5 — Carburador de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de eixo que atravessa a parede do recinto transversalmente à luva, ser solidário com o eixo do postigo de partida, e de, de preferência, constituídos em uma única peça com este eixo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 19 de dezembro de 1959, sob nº 813.569.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n. 715.795, de 15-10-65
"Eletrônica "Alouette" Ltda.
São Paulo

ALOUETTE

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, dials, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n. 717.797, de 15-10-65
N. M. R. — Auto Funilaria Ltda.
São Paulo

**N.M.R. —
Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n. 717.798, de 15-10-65
Valplast Revestimentos Ltda.
São Paulo

**"VALPLAST"
Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção: areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos e decorações: Argamassas, argila, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês para portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto

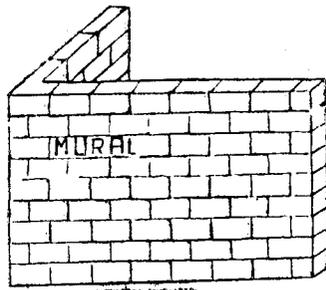
telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmo n. 717.799, de 15-10-65
N. M. R. — Auto Funilaria Ltda.
São Paulo

**N.M.R.—AUTO
FUNILARIA.**

Classe 33
Funilaria e pintura de carros

Térmo n. 717.800, de 15-10-65
Mural Imobiliária, Administradora e Construtora Ltda.
São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gântes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês para portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmo n. 717.803, de 15-10-65
Empresa Limpadora Pangoni Ltda.

São Paulo

**PANGONI
Ind. Brasileira**

Classe 46
Artigos da classe

Térmo n. 717.801, de 15-10-65
Mural Imobiliária, Administradora e Construtora Ltda.
São Paulo

**MURAL
IMOBILIARIA,
ADMINISTRADORA E
CONSTRUTORA**

Classes: 16, 33 e 50

Materiais de construções; administração, imóveis; construções e impressos para uso da firma

Térmo n. 717.802, de 15-10-65
S. A. de Vinhos e Bebidas Caldas
São Paulo

**QUINTA DA
PARREIRA
Ind. Brasileira**

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, vinhos, comostos, vermouth, quindado, fernet, cognac, rum, whisky, bitter, aperitivos, amargos, licôres, gins, absinto, pumel, anizette, aniz, genebra, kirch, marasquine e vódca

Térmo n. 717.804, de 15-10-65
S. A. de Vinhos e Bebidas Caldas
São Paulo

**QUINTA DA
RIBEIRA
Ind. Brasileira**

Classe 42

Arigos da classe

Térmo n. 717.806, de 15-10-65
Empresa Urbana de Viação Interbairros Ltda.
São Paulo

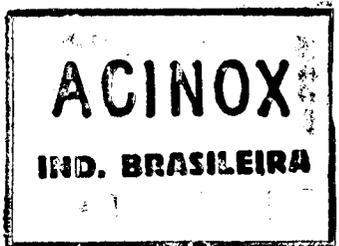
**INTERBAIROS
IND. BRASILEIRA**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga,

engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choque, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, trancas para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador, acelerador, tróleis, troleibus, vares de carros, toletes para carros

Térmo n. 717.805, de 15-10-65
Comercial Acinox Ltda.
São Paulo



Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n. 717.807, de 15-10-65
Patrol — Peças Para Tratores Ltda.
São Paulo

**PATROL
Ind. Brasileira**

Classe 7

Peças para tratores

Térmo n. 717.810, de 15-10-65
Café Esporte Ltda.
São Paulo

**INORROGAÇÃO
RANCHEIRO
Ind. Brasileira**

Classe 41

Café

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o interposição do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.811, de 15-10-65
Humberto Orsi
São Paulo



Classe 4

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

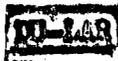
Térmo n.º 717.812, de 15-10-65
Instituto de Beleza Escova de Ouro Ltda.
São Paulo

ESCOVA DE OURO
Ind. Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores, de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas, e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas; dissolventes e vernizes, removedores de cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 717.813, de 15-10-65
Frigorífico Du-Lar Ltda.
São Paulo



Classe 41

Para distinguir: Linguiças, saliências, presuntos e salamis

Térmo n.º 717.814, de 15-10-65
Comercial Importadora Vecon S. A.
Veículos e Concertos
São Paulo

VECON

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaquiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, j-rantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do aogador e acelerador, troleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 717.815, de 15-10-65
Metalúrgica e Plásticos "Vivero" Ltda.
São Paulo

VIVERO

Classe 28

Para distinguir genericamente artigos ou artefatos de material plástico

Térmo n.º 717.816, de 15-10-65
Super Lanches e Pizzaria Galo de Ouro Ltda.
São Paulo

GALO DE OURO

Classe 41

Pizzas, sanduíches, kibe, esfiha, pães, bolos e doces

Térmo n.º 717.817, de 15-10-65
Cordona Nacional Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

NACIONAL

Classe 31

Cordões, barbantes e correntes

Térmo n.º 717.818, de 15-10-65
Editora e Distribuidora de Livros
"Leal" Ltda.
São Paulo

LEAL

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 717.819, de 15-10-65
"Icopal" — Indústria e Comércio de Chapéus Ltda.
São Paulo

ICOPAL
Ind. Brasileira

Classe 36
Chapéus

Térmo n.º 717.820, de 15-10-65
Cafeira Taquaritinga Ltda.
São Paulo

TAQUARITINGA
Ind. Brasileira

Classe 41
Café

Térmo n.º 717.821, de 15-10-65
Bar e Bilhares Sagres Ltda.
São Paulo

SAGRES
Ind. Brasileira

Classe 41
Croquetes, empadas, pizzas, pastéis e tortas

Térmo n.º 717.823, de 15-10-65
Irmãos Grasson
São Paulo



Classe 42
Vinhos

Térmo n.º 717.822, de 15-10-65
Bel — Comercial e Administradora Ltda.
São Paulo

BEL
Ind. Brasileira

Classe 38
Papel para impressão

Térmo n.º 717.824, de 15-10-65
Irmãos Grasson
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Vinagre a base de vinho de uvas

Térmo n.º 717.825, de 15-10-65
Tapura Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

TAPURA
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.]

Nome comercial

Térmo n.º 717.826, de 15-10-65
Sanatório Anhembi S. A.
São Paulo

"ANHEMBI"
Ind. Brasileira

Classe 33
Assistência

Térmo n.º 717.827, de 15-10-65
João Augusto de Andrade
São Paulo

"METALURGICA/
ROCVIA"

Classes: 5 e 11
Metais e canivetes

Térmo n.º 717.829, de 15-10-1965
Exitus — Economia e Previdência Ltda.

EXITUS -
ECONOMIA E
PREVIDENCIA LTDA

Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 717.828, de 11-10-1965
Pupo & Cia.
São Paulo

**"CODIP COMERCIAL"
E DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS**

Classe 17
Materiais para escritórios

Térmo n.º 717.830, de 15-10-1965
Materiais para Construções Nevla
Limitada
São Paulo

**"NEVLA"
Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso ara tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-riscos para uso nas construções, parqu岸tas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos tubos de concreto, caixas para coberturas, caixas d'água, telhas, sacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos vitros

Térmo n.º 717.833, de 15-10-1965
Calsoma Artefatos de Papel Ltda.
São Paulo

**"CALSONA"
Ind. Brasileira**

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões co-

merciais, cartões índices, contêdi, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli-nhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 717.834, de 15-10-1965
Panificadora Nova Serrana Ltda.
São Paulo

**"NOVA SEHRANA"
Ind. Brasileira**

Classe 41
Pão

Térmo n.º 717.835, de 15-10-1965
Restaurante La Scala Ltda.
São Paulo

**"LA SCALA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Pimentões e beringelas recheados batatas fritas, maionezas, sizotos, lasanhas, macarronada, pizzas, saladas saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz de briga, bife a milaneza, bife a cavalo e churrascos

Térmo n.º 717.836, de 15-10-1965
"Ricindu" Representações Comerciais e Industriais Ltda.
São Paulo

**"RECINDU"
Ind. Brasileira**

Classe 50

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para

móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 717.831, de 15-10-1965
Tapura Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**"TAPURA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Canela, pimenta, colorantes, cravo, her-va-doce e pimenta do reino

Térmo n.º 717.832, de 15-10-1965
Bar e Lanches D. Filó Ltda.
São Paulo

**"FILO"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Lanches de alimte, queijo, salame, mortadela, salsichas, roz-bife e churrascos

Térmo n.º 717.837, de 15-10-1965
Noracy Lopes de Oliveira
São Paulo

**"NORALY"
Ind. Brasileira**

Classe 41
Sal

Térmo n.º 717.838, de 15-10-1965
Jorba Comercial e Administrativa Ltda.
Mato Grosso

**"JORBA"
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 717.839, de 15-10-1965
Materiais de Construções 3 Amigos
Limitada
São Paulo

**"3 AMIGOS"
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 717.840, de 15-10-1965
Papellaria Presidente Ltda.
São Paulo

**"PRESIDENTE"
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 717.841, de 15-10-1965
Lanches NewHamburguer Ltda.
São Paulo

**NEW-HAMBURGUER
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 717.842, de 15-10-1965
Indústria de Tintas e Vernizes R.R.
Limitada
São Paulo

**"REYVINIL"
Ind. Brasileira**

Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 717.843, de 15-10-1965
Salessol — Indústria e Comércio
Sal Ltda.
São Paulo

**"NETUNO"
Ind. Brasileira**

Classe 41
Sal

Térmo n.º 717.844, de 15-10-1965
Indústria de Calçados Raça Ltda.
Classe 36
São Paulo

**"RACA"
Ind. Brasileira**

Calçados

Térmo n.º 717.845, de 11-10-1965
Depósito Club de Campo Ltda.
São Paulo

"CLUB DE CAMPO"

Classe 16
Materiais para construções em geral

Térmo n.º 717.846, de 15-10-1965
Bar e Lanches Soriano Ltda.
São Paulo

SORIANO

Classe 41
Refeições preparadas e petisqueiras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação contagem se faz o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 717.847, de 15-10-1965
Hussen Nagib Mahmoud
São Paulo

MIRILAND
Ind. Brasileira

Classe 36
Confecções de malhas em geral

Térmo n.º 717.848, de 15-10-1965
"Fábrica de Móveis São Bernardo"
Sociedade Anônima
São Paulo

**FABRICA DE
MOVEIS SÃO
BERNARDO S/A**

Nome Comercial

Térmo n.º 717.849, de 15-10-1965
Wanderley Sales Dias
São Paulo

SANORTE
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pães, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, molhos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, palas, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, saquinhos, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talheres, tremoços, tortas, tortas para

de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coqueias, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de linerie, jaquetas, laquês, maids, mantas, mandrião, mantilhas, patetés, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.850, de 15-10-1965
Comar S.A. Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos
São Paulo

Comar
IND. BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: materiais de construção: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustres, calhas, cimento, cal, cre, caixas de descarga, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldada, estacas, esquadrias, fôrros, frisos, gesso, grades, janelas, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vidro

Térmo n.º 717.851, de 15-10-1965
Sicar - Comércio e Representações de Peças e Acessórios para Autos Ltda.
São Paulo

SICAR
Ind. Brasileira

Classe 21
Artigos de classe

Térmo n.º 717.816, de 15-10-1965
Eugênio Gersovic Rosemberg
São Paulo

IAD
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário: roupas feitas em geral: Acasalhos, aventais, alpacatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babauros, bonés, capacetes, cartolas, caracucas, casacação, coletes, capas, chales, cachecol, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças

de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coqueias, traldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de linerie, jaquetas, laquês, maids, mantas, mandrião, mantilhas, patetés, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 717.852, de 15-10-1965
Sociedade Brasileira de Ferro Ltda.
São Paulo

VAR DO VOLKS
S. Paulo-Capital

Classes: 21 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 717.857, de 15-10-1965
Evangelos Panagiotis Kardaras
São Paulo

VOLTA BRASIL
Ind. Brasileira

Classe 36
Camisas e blusas de nylon

Térmo n.º 717.858, de 15-10-1965
Padaria Bar e Confeitaria Flôr de Sapopemba Ltda.
São Paulo

**FLOR DE
SAPOPEMBA**
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pães, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas

sa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, molhos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, palas, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, saquinhos, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, latadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talheres, tremoços, tortas, tortas para

Térmo n.º 717.859, de 15-10-1965
Sport Quixadá Limitada
São Paulo

QUIXADÁ
Ind. Brasileira

Classe 36
Roupas de esportes em geral

Térmo n.º 717.860, de 15-10-1965
Indústria de Artigos para Pesca Mandi Ltda.
São Paulo

MANDI
Ind. Brasileira

Classe 49

Para distinguir brinquedos, jogos, patins, tempos em geral: artigos para fins exclusivamente desportivos, automóveis, aviões, bercinhos (de brinquedos), bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, bilhares, carrilhões, caminhões, carroças e chocolate, brinquedo, caneleiras para esportes, dominós, damas, discos de arremesso desportivos, dardos para lançamento, espingardas de brinquedo, figuras de aves e animais, joelheiras para esportes, jogos de foot-ball de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esportes, nadadeiras para esporte, patins, patinetes, piões, petecas, revólver de brinquedo, raquetes, snookers, trens de brinquedos, tábua de mesa, tómbolas, tamboretas, tacos, tornozelleiras para esporte, vagonetes, varas de salto e xadrez

Térmo n.º 717.861, de 15-10-1965
Serve S.A. Serviços em Construção
São Paulo

SERVE
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos: Papéis de carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debentures, apólices, ações, folhinhas, passagens aéreas, ferroviárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral